

	
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADO DA PARAÍBA SETOR DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº	3434/2024
FUNC.	Mong EM: 13/11/24

Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa da Paraíba
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA



DFD 18/2024 SARH

Setor Requisitante (Unidade/Departamento): Secretaria de Administração e Recursos Humanos	
Responsável pela Demanda: GILVAN MOURA SANTOS	Matrícula: 290.818-2
Email: sec.sarah@al.pb.leg.br	Telefone: 32144573

1- Objeto da Contratação:

A pretendida contratação visa garantir o fornecimento de artigos de floricultura discriminado no item 3 deste documento, para uso no âmbito deste Poder Legislativo, com contratação através de procedimento licitatório para fornecimento por cinco anos, podendo ser prorrogado.

- () Serviço não continuado
- () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- (X) Material de consumo
- () Material permanente / equipamento

2- Justificativa da Contratação:

Tendo em vista que foi aberto procedimento licitatório, conforme documentação anexa, que resultou fracassado, faz-se necessário proceder ao presente processo de contratação por dispensa de licitação nos termos do art. 75, III, a, da Lei 14.133/21. Devendo-se frisar que a presente contratação deve manter todas as condições definidas no edital de licitação anterior. Para tanto, o item 3 do presente documento contém as mesmas especificações do que foi licitado.

A aquisição dos itens objetos do presente pleito baseia-se na necessidade de Sessões Especiais, Sessões Solenes, Extraordinária, Audiências Públicas, Solenidade de entrega de Títulos e honrarias, Posses, comemoração de datas alusivas e significativas, assinatura de Atos e Ocasões Fúnebres entre outros.

Assim, visando maior agilidade no procedimento para suprir as demandas é imprescindível a contratação de empresa especializada a tornar os ambientes adequados e com aparência agradável às solenidades promovidas pela Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba.

Os quantitativos estimados estão considerando a realização de Sessões tradicionais e recorrentes nesta Casa, bem como uma reserva para atender a eventos programados ao longo do ano, dividindo-se em dois lotes em razão da região de fornecimento/entrega do item de floricultura em razão da necessidade do fornecimento de tais materiais em regiões geográficas que abranjam tanto a capital quanto o interior do Estado.

3 Quantidade a ser Contratada:

LOTE 1: JOÃO PESSOA E REGIÃO METROPOLITANA.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Anual
01	ARRANJO TIPO JARDINEIRA DE TRIBUNA P/ CIMA: Confeccionado com 01 (um) maço de flores do campo de cores variadas ou com 05 (cinco) flores, podendo ser rosas, gérberas, lírios, copos de leite e sendo aceito a forma mista ou pura, com ramagens de 02 (duas) hastes de jasmim com acabamento em junco ou papiro ou 10 (dez) folhas de dracena, sustentado com esponja floral e peça de madeira com meio oásis, medindo no mínimo 11 cm x 17 cm. Com entrega a definir de acordo com o local do evento.	Unidade	15
02	ARRANJO TIPO JARDINEIRA DE TRIBUNA P/ CHÃO: Confeccionado com 03 (três) maços de flores do campo de cores variadas, misto com 80 (oitenta) flores tropicais de cores variadas, ou com 80 (oitenta) rosas de cores variadas, podendo ser confeccionado com 80 (oitenta) gérberas, lírios ou copos de leite, de forma mista ou pura com ramagens formadas por 01 (um)	Unidade	10

	maço e meio de jasmim, 15 (quinze) hastes de formil e 250 (duzentas e cinquenta) folhas de dracena, sustentado por uma peça de madeira com esponja floral, com 10 (dez) oásis, medindo aproximadamente 1,50 m x 1,00 m. Com entrega a definir de acordo com o local do evento.		
03	RAMALHETES: Confeccionado com 6 (SEIS) rosas ou com 01 (UM) maço de flores do campo misto com 06 (SEIS) rosas de cores variadas, ou misto com flores, sendo 06 (SEIS) lírios, 06 (SEIS) boca de leão ou com 06 (SEIS) liziantos, embalado por fora com 04 (quatro) folhas de papel crepom sanfonado e papel celofane especial resistente à água e com papel seda nas cores variadas, por dentro, com ramagens de 01 (um) maço de avenca fininha (paulistinha), envolvido com fitas de TNT ou outros em duas larguras, 2 cm e 3 cm, medindo 50 cm de largura por 60 cm de altura. Com entrega em João Pessoa e região metropolitana.	Unidade	50
04	COROA DE FLORES GRANDE: Medindo aproximadamente 1,30 m, composta de 30 (trinta) hastes de gladiolos, 100 (cem) unidades de monsenhor (cores variadas), 250 (duzentas e cinquenta) unidades de avenca e 01 (uma) faixa de dizeres. Com entrega em João Pessoa e região metropolitana.	Unidade	150
05	BOTÕES DE ROSAS OU ROSAS INDIVIDUAIS Embaladas individualmente, podendo ser cores em 03 (três) tons de rosa, amarela, lilás, vermelha, salmão, branca e creme. Medida de cada rosa: haste com 20 cm, rosa 6 cm x 6 cm de circunferência. Com entrega em João Pessoa e região metropolitana.	Unidade	300

LOTE 2: CAMPINA GRANDE

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Anual
01	ARRANJO TIPO JARDINEIRA DE TRIBUNA P/ CIMA: Confeccionado com 01 (um) maço de flores do campo de cores variadas ou com 05 (cinco) flores, podendo ser rosas, gérberras, lírios, copos de leite e sendo aceito a forma mista ou pura, com ramagens de 02 (duas) hastes	Unidade	15

	de jasmim com acabamento em junco ou papiro ou 10 (dez) folhas de dracena, sustentado com esponja floral e peça de madeira com meio oásis, medindo no mínimo 11 cm x 17 cm. Com entrega a definir de acordo com o local do evento.		
02	ARRANJO TIPO JARDINEIRA DE TRIBUNA P/ CHÃO: Confeccionado com 03 (três) maços de flores do campo de cores variadas, misto com 80 (oitenta) flores tropicais de cores variadas, ou com 80 (oitenta) rosas de cores variadas, podendo ser confeccionado com 80 (oitenta) géberas, lírios ou copos de leite, de forma mista ou pura com ramagens formadas por 01 (um) maço e meio de jasmim, 15 (quinze) hastes de formil e 250 (duzentas e cinquenta) folhas de dracena, sustentado por uma peça de madeira com esponja floral, com 10 (dez) oásis, medindo aproximadamente 1,50 m x 1,00 m. Com entrega a definir de acordo com o local do evento.	Unidade	10
03	RAMALHETES: Confeccionado com 6 (SEIS) rosas ou com 01 (UM) maço de flores do campo misto com 06 (SEIS) rosas de cores variadas, ou misto com flores, sendo 06 (SEIS) lírios, 06 (SEIS) boca de leão ou com 06 (SEIS) liziantos, embalado por fora com 04 (quatro) folhas de papel crepom sanfonado e papel celofane especial resistente à água e com papel seda nas cores variadas, por dentro, com ramagens de 01 (um) maço de avenca fininha (paulistinha), envolvido com fitas de TNT ou outros em duas larguras, 2 cm e 3 cm, medindo 50 cm de largura por 60 cm de altura. Com entrega em Campina Grande.	Unidade	50
04	COROA DE FLORES GRANDE: Medindo aproximadamente 1,30 m, composta de 30 (trinta) hastes de gladiolos, 100 (cem) unidades de monsenhor (cores variadas), 250 (duzentas e cinquenta) unidades de avenca e 01 (uma) faixa de dizeres. Com entrega em Campina Grande.	Unidade	150
05	BOTÕES DE ROSAS OU ROSAS INDIVIDUAIS Embaladas individualmente, podendo ser cores em 03 (três) tons de rosa, amarela, lilás, vermelha, salmão, branca e creme. Medida de cada rosa: haste com 20 cm, rosa 6 cm x 6 cm de circunferência. Com entrega em Campina Grande.	Unidade	300



4 Indicação do Integrante para compor a Equipe de Planejamento:

Nome: Letiza Almeida	Matrícula: 2915596
Email: letiza.almeida@hotmail.com / cerimonial@al.pb.leg.br	Telefone:

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se para as demais providências cabíveis.

João Pessoa, 13 de novembro de 2024.

GILVAN MOURA SANTOS
Secretário de Administração e Recursos Humanos
Mat. 290.818-2



ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

MEMORANDO Nº 42/2024 - NLCA

João Pessoa, 13 de novembro de 2024.

DO: NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - NLCA
PARA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SARH

Senhor Secretário,

Cumprimentando Vossa Senhoria, o Núcleo de Licitações e Contratos Administrativos desta Casa Legislativa encaminha, em anexo, para conhecimento e tomada de decisão desta Secretaria de Administração e Recursos Humanos, o Aviso de Resultado do Pregão Eletrônico nº 90005/2024 (EDITAL Nº 05/2024), tendo como objeto a aquisição contínua de Artigos de Floricultura para atender as demandas desta Casa Legislativa

Atenciosamente,


RENATO CALDAS LINS JUNIOR
Supervisor



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2784/2024
UASG: 929909

A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, por seu Núcleo de Licitações e Contratos, constituído pelo Ato da Mesa Diretora nº 021/2023, publicado no Diário do Poder Legislativo de 31 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 90005/2024 (EDITAL Nº 05/2024), tendo como objeto a aquisição contínua de Artigos de Floricultura para atender as demandas desta Casa Legislativa, foi considerada **FRACASSADA**.

João Pessoa/PB, 12 de novembro de 2024.


RENATO CALDAS LINS JUNIOR
Supervisor de Licitações e Contratos



Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es): R\$ 38.762,40
Gestor do contrato: WENIA BRITO BARRETO FAHEINA – Mat.: 189.401-3
ARIMATEUS SILVA REIS – SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Nº DO CADASTRO: 24-10355-6

Nº DO CONTRATO: 0413/2024

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Contratado: ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Valor Original do Contrato: R\$ 1.893.144,00

Nº do Aditivo: 01

Objeto do Aditivo: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É ACRESCEER O PERCENTUAL DE APROXIMADAMENTE 3,01% (TRÊS VIRGULA ZERO UM POR CENTO) DO VALOR DO ITEM 11 DO CONTRATO, O QUE EQUIVALENTE A R\$ 57.168,75 (CINQUENTA E SETE MIL E CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO A QUANTIA DE R\$ 1.950.312,75 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E CINQUENTA MIL TREZENTOS E DOZE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), NOS TERMOS DO ART. 124, I, “B” E ART. 125 DA LEI 14.133/2021.

Valor do Aditivo: R\$ 57.168,75

Classificação Funcional Programática: 25101.10.303.5007.4735.00000000287.33903200.60000.9.1.0000 e 25101.10.303.5007.4735.00000000287.33903200.60000.9.2.0000

Período da Vigência do Contrato: 20/08/2024 a 20/08/2025

Data da Assinatura do aditivo: 11/11/2024

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es): R\$ 1.950.312,75

Gestor do contrato: WENIA BRITO BARRETO FAHEINA – Mat.: 189.401-3

ARIMATEUS SILVA REIS – SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Extrato de Contrato

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

Nº do Cadastro: 24-11588-1

Nº do Contrato: 0537/2024

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

Contratado: ENGEPOM EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

Valor (Original): R\$ 1.190.000,00

Classificação Funcional Programática: 2024.25.101.10.302.5007.2950.0000287.4490.52.00.50

Período da vigência do Contrato: 25/10/2024 a 25/04/2025

Data da assinatura: 25/10/2024

Gestor Contrato: KEYLLA GARCIA DE SOUSA - 187937-5

Autoridade competente: ARIMATEUS SILVA REIS

Extrato de CONVÊNIO

Nº do Cadastro 24-80938-1

Nº do Instrumento 0095/2024

Cedente SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Conveniente FUNDAÇÃO PEDRO AMÉRICO - HBOL

Objeto O OBJETO DO CUSTEIO DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS, POR MEIO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO, GASES MEDICINAIS, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ENTRE OUTROS, EM RAZÃO DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA - EPI'S N.º 517.

Valor 150.000,00

Classificação Funcional Programática 25.101.10.302.5007.2950.0287.3350.41.799.0.1.1002

Período da Vigência do Instrumento 11/11/2024 A 31/10/2025

Data da Assinatura 11/11/2024

ARIMATEUS SILVA REIS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 22-04233-4

Nº do Contrato 022/2022

Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Contratado RIX INTERNET LTDA

Valor Original do Contrato 1.499.400,00

Nº do Aditivo 02

Objeto do aditivo 1.1. ESTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 022/2022/PROJETO AMAR, DE 10/11/2024 A 10/11/2025; 1.2. TEM-SE POR OBJETO, AINDA, O REAJUSTAMENTO DO VALOR CONTRATUAL PELA VARIAÇÃO DO PELA VARIAÇÃO DO INPC, NO PERCENTUAL DE 3,966390%, PASSANDO O VALOR MENSAL PARA R\$ 128.200,95 (CENTO E VINTE OITO MIL, DUZENTOS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) E GLOBAL PARA R\$ 1.538.411,47 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E TRINTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E ONZE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), NOS TERMOS DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA ACOSTADA AOS AUTOS.

Valor do aditivo 58.691,47

Classificação Funcional Programática 25.101.10.302.5007.1994.0287.4490.40.634.0.1.0000.03

Período da Vigência do Contrato 10/11/2022 A 10/11/2025

Data da Assinatura do aditivo 8/11/2024

Gestor do Contrato KROL JÂNIO PALITOT REMÍGIO - Mat.: 188.922-2

ARIMATEUS SILVA REIS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 23-04347-4

Nº do Contrato 0474/2023

Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Contratado REFRIGEL CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA-ME

Valor Original do Contrato 169.999,92

Nº do Aditivo 01

Objeto do aditivo ESTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO, PRORROGAR POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, COM ACRESCIMO NO PERCENTUAL

APROXIMADO DE 6,76% (SEIS VIRGULA SETENTA E SEIS POR CENTO), QUE CORRESPONDE AO VALOR DE R\$ 11.486,40 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO O VALOR TOTAL DE R\$ 181.486,32 (CENTO E OITENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), NOS TERMOS DO ARTIGO 57, INCISO II E ARTIGO 65, INCISO I, ALÍNEA B, §1º DO MESMO ARTIGO. DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

Valor do aditivo 181.486,32

Classificação Funcional Programática 25.101.10.302.5007.4680.0287.3390.39.600.0.2.0000.00

Período da Vigência do Contrato 12/11/2023 A 12/11/2025

Data da Assinatura do aditivo 8/10/2024

Gestor do Contrato MÁRCIA VIRGINIO SOUTO - Mat.: 189.160-0

ARIMATEUS SILVA REIS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA

TERMOS DE AJUSTE

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0348/2024

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Contratado: MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ n.º 40.938.508/0001-50

Data da Assinatura: 11/11/2024

Vigência: 31/12/2024

Classificação Funcional Programática:

1884 25101.10.302.5007.4734.00000000287.33903900.50000.0.1.1002

Reserva: 15003

Valor Global: R\$ 4.055,33 (QUATRO MIL, CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO NO PERÍODO DE 01 A 11 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, NO HOSPITAL HEMOCENTRO-PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SES-PRC-2024/25044.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0347/2024

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Contratado: JP INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A

CNPJ n.º 55.972.087/000-50

Data da Assinatura: 11/11/2024

Vigência: 31/12/2024

Classificação Funcional Programática:

1881 25101.10.302.5007.4734.00000000287.33903000.50000.0.1.1002

Reserva: 17034

Valor Global: R\$ 24.744,00 (vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais).

OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BOLSAS DE SANGUE SIMPLES E DE TRANSFERÊNCIA, PARA O HEMOCENTRO-PB, SEM O DEVIDO RESPALDO CONTRATUAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SES-PRC-2024/32170.

Assembleia Legislativa

LICITAÇÕES

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3276/2024**

Nos termos do Art.16-A, incisos VI a XII da Resolução nº 1581/2013, alterada pela Resolução nº 1792/2019, o Diretor Geral da Assembleia Legislativa da Paraíba, RATIFICA o enquadramento legal de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 74, inciso III, alíneas “c” e “f”, da Lei Federal 14.133/21, e HOMOLOGA a contratação da empresa ADOS SOLUÇÕES LTDA, com o CNPJ nº 34.740.987/0001-00, para prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Administrativa em Compras Públicas, Licitações e Contratos nas formas eletrônicas, de forma a atender as normas legais que regem a matéria desta Casa Legislativa, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor mensal estimado de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos Reais), na conformidade do procedimento do Núcleo de Licitações e Contratos e parecer da Procuradoria Jurídica desta Casa, expresso nos autos do processo.

João Pessoa, 05 de novembro de 2024.

BRUNO MOUZINHO REGIS
DIRETOR-GERAL

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2784/2024
UASG: 929909

A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, por seu Núcleo de Licitações e Contratos, constituído pelo Ato da Mesa Diretora nº 021/2023, publicado no Diário do Poder Legislativo de 31 de março de

2023, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 90005/2024 (EDITAL Nº 05/2024), tendo como objeto a aquisição contínua de Artigos de Floricultura para atender as demandas desta Casa Legislativa, foi considerada **FRACASSADA**.

João Pessoa/PB, 12 de novembro de 2024.

RENATO CALDAS LINS JUNIOR
SUPERVISOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

EXTRATO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3276/2024
INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 70/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alíneas "c" e "f", da Lei Federal 14.133/21.
PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAIBA E A EMPRESA ADOS SOLUÇÕES LTDA.

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Administrativa em Compras Públicas, Licitações e Contratos nas formas eletrônicas, de forma a atender as normas legais que regem a matéria da Assembleia Legislativa da Paraíba.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba na seguinte Dotação Orçamentária: 01.101.01.126.5046.4216, no elemento de despesa 33903900.500.

VALOR MENSALDO CONTRATO: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos Reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05/11/2024 até 05/11/2025.

SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS e MILENA WANESSA SOARES DA SILVA.

João Pessoa, 05 de novembro de 2024.

BRUNO MOUZINHO REGIS
DIRETOR-GERAL

Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PBSAÚDE

LICITAÇÕES

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO Nº PBS-PRC-2024/03429
SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 90638/2024 - UASG 930404
REGISTRO CGE Nº 24-02098-5

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/11/2024 às 09h.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES

A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, Fundação Pública de Direito Privado, por meio de sua Agente de Contratação, Amanda Franco de Lima, designada pela Portaria nº 078/2024, torna público para conhecimento dos interessados, realização da sessão de Seleção de Fornecedores, na modalidade **Pregão do tipo Eletrônico**, sob o critério de **menor preço**, nos termos do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS).

O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente no portal da PBSAÚDE através do link <https://pbsaude.pb.gov.br/regulamento-proprio> ou no endereço eletrônico do portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Em caso de dúvidas, consultas com a Agente de Contratação no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min, nos telefones: (83) 3229-9576, ou pelo e-mail: licita01@pbsaude.pb.gov.br.

João Pessoa, 12 de novembro de 2024.

AMANDA FRANCO DE LIMA
MATRÍCULA Nº 000611
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO Nº PBS-PRC-2024/03791
SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 718/2024
COMPRAS GOV Nº 90718/2024 - UASG 930404
REGISTRO CGE Nº 24-02095-0

INÍCIO DA DISPUTA: 29/11/2024 - às 14:00.

OBJETO: Contratação de Serviço Especializado em Terapia Renal Substitutiva (Hemodiálise Convencional, Renal e Peritoneal) e Plasmaferese com Albumina (para tratamento de doenças neuroimunológicas).

A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, Fundação Pública de Direito Privado, por meio do Agente de Contratação, Luiz Pércles de Amorim Cavalcante, designado pela Portaria nº 78/2024, torna público para conhecimento dos interessados, realização da sessão de Seleção de Fornecedores, na modalidade **Pregão do tipo Eletrônico**, sob o critério de **menor preço**, nos termos do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS).

O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente no portal da PBSAÚDE através do link <https://pbsaude.pb.gov.br/regulamento-proprio> ou no endereço eletrônico do portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Em caso de dúvidas, consultas com o(a) Agente de Contratação no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min, nos telefones: (83) 3229-9576, ou pelo e-mail: licita04@pbsaude.pb.gov.br.

João Pessoa, 12 de novembro de 2024.

LUIZ PÉRCLES DE AMORIM CAVALCANTE
MATRÍCULA Nº 01027
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO Nº PBS-PRC-2024/02997
SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 635/2024
COMPRAS GOV Nº 99635/2024 - UASG 930404
REGISTRO CGE Nº 24-01912-0

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/11/2024 às 09:00h.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MATERIAL INSTRUMENTAL NEUROCIRÚRGICO PERMANENTE - KIT PARANEUROENDOSCOPIA VENTRICULAR

Considerando que a 1ª chamada foi deserta, a Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB SAÚDE, por meio do Agente de Contratação, Luiz Pércles de Amorim Cavalcante, designado pela Portaria nº 78/2024, torna público para conhecimento dos interessados, realização da 2ª chamada da sessão de Seleção de Fornecedores, na modalidade **pregão do tipo eletrônico**, sob o critério de **menor preço**, nos termos do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS).

O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente no portal da PB SAÚDE através do link <https://pbsaude.pb.gov.br/regulamento-proprio> ou no endereço eletrônico do portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Em caso de dúvidas, consultas com o(a) Agente de Contratação no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min, nos telefones: (83) 3229-9576, ou pelo e-mail: licita05@pbsaude.pb.gov.br.

João Pessoa, 12 de novembro de 2024.

LUIZ PÉRCLES DE AMORIM CAVALCANTE
MATRÍCULA Nº 001027
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2024/04038
INEXIGIBILIDADE Nº 765/2024

(Art.57, inciso I, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)

REGISTRO CGE Nº 24-02087-7

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES CLÍNICAS E EPIDEMIOLÓGICAS EM LEITOS DE TERAPIA INTENSIVA HMDJMP O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Parecer Jurídico PARECER JURÍDICO Nº 1100/2024 - AEAJ e demais peças do processo, em cumprimento ao art. 42 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor da EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES MÉDICAS S.A. CNPJ 10.542.126/0001-41, somando o montante global de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Ante o exposto, com fundamento no art. 42, do RICCS ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 12 de novembro de 2024

ALEXANDRE BENTO DE FARIAS
DIRETOR-SUPERINTENDENTE

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2024/04350
INEXIGIBILIDADE Nº 0812/2024

(Artigo 57, inciso III, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)

REGISTRO CGE Nº 24-02106-4

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE OPME SUS - HOSPITAL METROPOLITANO, HEMODINÂMICAS CAMPINA GRANDE E PATOS - NEUROCIRURGIA. O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Parecer Jurídico Nº 1108/2024 - AEAJ e nas demais peças do processo, em cumprimento ao art. 42 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado de inexigibilidade em favor da SELLMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA 37.438.274/0001-77, no valor total de R\$ 496.542,00 (Quatrocentos e noventa e seis mil, Quinhentos e quarenta e dois reais). Ante o exposto, com fundamento no art. 42, do RICCS fica convocada a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 12 de novembro de 2024

ALEXANDRE BENTO DE FARIAS
DIRETOR-SUPERINTENDENTE

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE

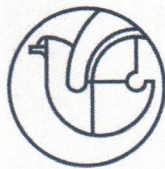
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2024/02559
SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 487/2024
(art. 42, IV, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)

REGISTRO CGE Nº 24-01656-7

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE - RSS, INFECTANTES (CLASSE A), QUÍMICOS (CLASSE B) E PERFUROCORTANTES (CLASSE E) - HRG O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base nos elementos constantes nos autos, no Relatório de Análise do Procedimento e no Parecer Jurídico Nº 1109/2024 - AEAJ e, em cumprimento ao art. 42 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da seleção de fornecedores em favor da empresa SIM GESTAO AMBIENTAL SERVICOS LTDA 07.575.881/0001-18, no valor total de R\$ 604.800,00 (Seiscentos e quatro mil e oitocentos reais). Ante o exposto, com fundamento no art. 42, do RICCS fica convocada as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 12 de novembro de 2024

ALEXANDRE BENTO DE FARIAS
DIRETOR-SUPERINTENDENTE



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PROCESSO Nº 3434 /2024

DESPACHO

À Divisão de Compras para cotação, a fim de subsidiar contratação.

João Pessoa, 13 de novembro de 2024.


GILVAN MOURA SANTOS
Secretário de Administração e Recursos Humanos



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPT. DE PATRIMÔNIO E COMPRAS
COLETA DE PREÇOS N.º 100/2024

Informações:

e-mail: setordcomprasalpb@hotmail.com
Telef: (83) 3214-4580

FIRMA:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

Telefone:

CNPJ:

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	15	unid.	ARRANJO TIPO JARDINEIRA DE TRIBUNA P/CIMA - Confeccionado com 01 (um) maço de flores do campo de cores variadas ou com 05 (cinco) flores, podendo ser rosas, gérbas, lírios, copos de leite e sendo aceito a forma mista ou pura, com ramagens de 02 (duas) hastes de jasmim com acabamento em junco ou papiro ou 10 (dez) folhas de dracena, sustentado com esponja floral e peça de madeira com meio oásis, medindo no mínimo 11 cm x 17 cm. Com entrega a definir de acordo com o local do evento.	250,00	3.750,00
2	10	unid.	ARRANJO TIPO JARDINEIRA DE TRIBUNA P/ CHÃO - Confeccionado com 03 (três) maços de flores do campo de cores variadas, misto com 80 (oitenta) flores tropicais de cores variadas, ou com 80 (oitenta) rosas de cores variadas, podendo ser confeccionado com 80 (oitenta) gérbas, lírios ou copos de leite, de forma mista ou pura com ramagens formadas por 01 (um) maço e meio de jasmim, 15 (quinze) hastes de formil e 250 (duzentas e cinquenta) folhas de dracena, sustentado por uma peça de madeira com esponja floral, com 10 (dez) oásis, medindo aproximadamente 1,50 m x 1,00 m. Com entrega a definir de acordo com o local do evento.	400,00	4.000,00
3	50	unid.	RAMALHETES - Confeccionado com 10 (dez) rosas ou com 01 (um) maço de flores do campo misto com 08 (oito) rosas de cores variadas, ou misto com flores, sendo 08 (oito) lírios, 08 (oito) boca de leão ou com 08 (oito) líziantos, embalado por fora com 04 (quatro) folhas de papel crepom sanfonado e papel celofane especial resistente à água e com papel seda nas cores variadas, por dentro, com ramagens de 01 (um) maço de avenca fininha (paulistinha), envolvido com fitas de TNT ou outros em duas larguras, 2 cm e 3 cm, medindo 50 cm de largura por 60 cm de altura. Com entrega na grande João Pessoa-PB.	150,00	7.500,00
4	150	unid.	COROA DE FLORES GRANDE - Medindo aproximadamente 1,30 m, composta de 30 (trinta) hastes de gladiolos, 100 (cem) unidades de monsenhor (cores variadas), 250 (duzentas e cinquenta) unidades de avenca e 01 (uma) faixa de dizeres. Com entrega na grande João Pessoa-PB.	400,00	60.000,00
7	300	unid.	BOTÕES DE ROSAS OU ROSAS INDIVIDUAIS - Embaladas individualmente, podendo ser cores em 03 (três) tons de rosa, amarela, lilás, vermelha, salmão, branca e creme. Medida de cada rosa: haste com 20 cm, rosa 6 cm x 6 cm de circunferência. Com entrega na grande João Pessoa-PB.	10,00	3.000,00

VALOR TOTAL R\$

78.250,00

Luciano Matias
31.429.504/0001-55
LUCIANO MATIAS DO NASCIMENTO
FLORICULTURA MATIAS
R. Deputado Barreto Sobrinho, Nº 290
Tambá CEP: 58.020-680
João Pessoa-PB

31.429.504/0001-55
LUCIANO MATIAS DO NASCIMENTO
FLORICULTURA MATIAS
R. Deputado Barreto Sobrinho, Nº 290
Tambá CEP: 58.020-680
João Pessoa-PB





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPT. DE PATRIMÔNIO E COMPRAS

COLETA DE PREÇOS N.º 100/2024

Informações:

e-mail: setordecomprasalpb@hotmail.com
Telef: (83) 3214-4580

FIRMA:

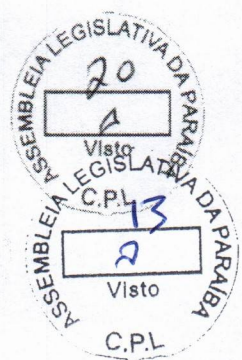
ENDEREÇO:

E-MAIL:

FLORICULTURA VIOLETES

RUA JOSERY SERRANO DE ASSIS, 282 - CRISTO, JOÃO PESSOA - PB

E-MAIL:			CNPJ:		Telefone:
Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS		
1	15	unid.	ARRANJO TIPO JARDINEIRA DE TRIBUNA P/CIMA - Confeccionado com 01 (um) maço de flores do campo de cores variadas ou com 05 (cinco) flores, podendo ser rosas, gerberas, lírios, copos de leite e sendo aceito a forma mista ou pura, com ramagens de 02 (duas) hastes de jasmim com acanhamento em junco ou papiro ou 10 (dez) folhas de dracena, sustentado com esponja floral e peça de madeira com meio oásis, medindo no mínimo 11 cm x 17 cm. Com entrega a definir de acordo com o local do evento.		
2	10	unid.	ARRANJO TIPO JARDINEIRA DE TRIBUNA P/ CHÃO - Confeccionado com 03 (três) maços de flores do campo de cores variadas, misto com 80 (oitenta) flores tropicais de cores variadas, ou com 80 (oitenta) rosas de cores variadas, podendo ser confeccionado com 80 (oitenta) gerberas, lírios ou copos de leite, de forma mista ou pura com ramagens formadas por 01 (um) maço e meio de jasmim, 15 (quinze) hastes de fúmil e 250 (duzentas e cinquenta) folhas de dracena, sustentado por uma peça de madeira com esponja floral, com 10 (dez) oásis, medindo aproximadamente 1,50 m x 1,00 m. Com entrega a definir de acordo com o local do evento.		
3	50	unid.	RAMALHETES - Confeccionado com 10 (dez) rosas ou com 01 (um) maço de flores do campo misto com 08 (oito) rosas de cores variadas, ou misto com flores, sendo 08 (oito) lírios, 08 (oito) boca de leão ou com 08 (oito) líziantos, embalado por fora com 04 (quatro) folhas de papel crepom sanfonado e papel celofane especial resistente à água e com papel seda nas cores variadas, por dentro, com ramagens de 01 (um) maço de avenca fininha (paulistinha), envolvido com fitas de TNT ou outros em duas larguras, 2 cm e 3 cm, medindo 50 cm de largura por 60 cm de altura. Com entrega na grande João Pessoa-PB.		
4	150	unid.	COROA DE FLORES GRANDE - Medindo aproximadamente 1,30 m, composta de 30 (trinta) hastes de gladiólios, 100 (cem) unidades de monstheor (cores variadas), 250 (duzentas e cinquenta) unidades de avenca e 01 (uma) faixa de dizeres. Com entrega na grande João Pessoa-PB.		
7	300	unid.	BOTÕES DE ROSAS OU ROSAS INDIVIDUAIS - Embaladas individualmente, podendo ser cores em 03 (três) tons de rosa, amarela, lilás, vermelha, salmão, branca e creme. Medida de cada rosa: haste com 20 cm, rosa 6 cm x 6 cm de circunferência. Com entrega na grande João Pessoa-PB.		
			Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	
			120,00	1.800,00	
			1.200,00	12.000,00	
			150,00	7.500,00	
			350,00	52.500,00	
			20,00	6.000,00	





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPT. DE PATRIMÔNIO E COMPRAS
COLETA DE PREÇOS N.º 100/2024

Informações:

e-mail: setordecomprasalpb@hotmail.com
Telef: (83) 3214-4580

FIRMA:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

Telefone:

CNPJ

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	15	unid.	ARRANJO TIPO JARDINEIRA DE TRIBUNA P/CIMA - Confeccionado com 01 (um) maço de flores do campo de cores variadas ou com 05 (cinco) flores, podendo ser rosas, gérbas, lírios, copos de leite e sendo aceito a forma mista ou pura, com ramagens de 02 (duas) hastes de jasmim com acabamento em junco ou papiro ou 10 (dez) folhas de dracena, sustentado com esponja floral e peça de madeira com meio oásis, medindo no mínimo 11 cm x 17 cm. Com entrega a definir de acordo com o local do evento.	340,00	5.100,00
2	10	unid.	ARRANJO TIPO JARDINEIRA DE TRIBUNA P/ CHÃO - Confeccionado com 03 (três) maços de flores do campo de cores variadas, misto com 80 (oitenta) flores tropicais de cores variadas, ou com 80 (oitenta) rosas de cores variadas, podendo ser confeccionado com 80 (oitenta) gérbas, lírios ou copos de leite, de forma mista ou pura com ramagens formadas por 01 (um) maço e meio de jasmim, 15 (quinze) hastes de formil e 250 (duzentas e cinquenta) folhas de dracena, sustentado por uma peça de madeira com esponja floral, com 10 (dez) oásis, medindo aproximadamente 1,50 m x 1,00 m. Com entrega a definir de acordo com o local do evento.	620,00	6.200,00
3	50	unid.	RAMALHETES - Confeccionado com 10 (dez) rosas ou com 01 (um) maço de flores do campo misto com 08 (oito) rosas de cores variadas, ou misto com flores, sendo 08 (oito) lírios, 08 (oito) boca de leão ou com 08 (oito) líziantos, embalado por fora com 04 (quatro) folhas de papel crepom sanfonado e papel celofane especial resistente à água e com papel seda nas cores variadas, por dentro, com ramagens de 01 (um) maço de avenca fininha (paulistinha), envolvido com fitas de TNT ou outros em duas larguras, 2 cm e 3 cm, medindo 50 cm de largura por 60 cm de altura. Com entrega na grande João Pessoa-PB.	210,00	10.500,00
4	150	unid.	COROA DE FLORES GRANDE - Medindo aproximadamente 1,30 m, composta de 30 (trinta) hastes de gladiolos, 100 (cem) unidades de monsenhor (cores variadas), 250 (duzentas e cinquenta) unidades de avenca e 01 (uma) faixa de dizeres. Com entrega na grande João Pessoa-PB.	620,00	93.000,00
7	300	unid.	BOTÕES DE ROSAS OU ROSAS INDIVIDUAIS - Embaladas individualmente, podendo ser cores em 03 (três) tons de rosa, amarela, lilás, vermelha, salmão, branca e creme. Medida de cada rosa: haste com 20 cm, rosa 6 cm x 6 cm de circunferência. Com entrega na grande João Pessoa-PB.	15,00	4.500,00

VALOR TOTAL R\$ 119.300,00

CNPJ 30.250.694/0001-36
HENRIQUE FLORES FLORICULTURA
MICHEL HENRIQUE DA SILVA
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 338 - Torre
CEP 53040-140 - João Pessoa-PB





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPT. DE PATRIMÔNIO E COMPRAS

COLETA DE PREÇOS N.º 093/2024

Informações:

e-mail: setordecompraslpb@hotmail.com
Telef: (83) 3214-4580

FIRMA:

EVANI OLIVEIRA DA COSTA

ENDEREÇO: RUA VALDEMIRO RODEMILSON DA CUNHA 119- JARDIM PAULISTANO

E-MAIL: EVANI.OLIVEIRA.COSTA@HOTMAIL.COM

Telefone: (83)98719 1062

CNPJ 54.365.007/0001-36

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	15	unid.	ARRANJO TIPO JARDINEIRA DE TRIBUNA P/CIMA - Confeccionado com 01 (um) maço de flores do campo de cores variadas ou com 05 (cinco) flores, podendo ser rosas, gérbas, lírios, copos de leite e sendo aceito a forma mista ou pura, com ramagens de 02 (duas) hastes de jasmim com acabamento em junco ou papiro ou 10 (dez) folhas de dracena, sustentado com esponja floral e peça de madeira com meio oásis, medindo no mínimo 11 cm x 17 cm. Com entrega a definir de acordo com o local do evento.	80,00	1.200,00
2	10	unid.	ARRANJO TIPO JARDINEIRA DE TRIBUNA P/ CHÃO - Confeccionado com 03 (três) maços de flores do campo de cores variadas, misto com 80 (oitenta) flores tropicais de cores variadas, ou com 80 (oitenta) rosas de cores variadas, podendo ser confeccionado com 80 (oitenta) gérbas, lírios ou copos de leite, de forma mista ou pura com ramagens formadas por 01 (um) maço e meio de jasmim, 15 (quinze) hastes de formil e 250 (duzentas e cinquenta) folhas de dracena, sustentado por uma peça de madeira com esponja floral, com 10 (dez) oásis, medindo aproximadamente 1,50 m x 1,00 m. Com entrega a definir de acordo com o local do evento.	600,00	6.000,00
3	50	unid.	RAMALHETES - Confeccionado com 10 (dez) rosas ou com 01 (um) maço de flores do campo misto com 08 (oito) rosas de cores variadas, ou misto com flores, sendo 08 (oito) lírios, 08 (oito) boca de leão ou com 08 (oito) líziantos, embalado por fora com 04 (quatro) folhas de papel crepom sanfonado e papel celofane especial resistente à água e com papel seda nas cores variadas, por dentro, com ramagens de 01 (um) maço de avenca fininha (paulistinha), envolvido com fitas de TNT ou outros em duas larguras, 2 cm e 3 cm, medindo 50 cm de largura por 60 cm de altura. Com entrega em Campina Grande-PB.	250,00	12.500,00
4	150	unid.	COROA DE FLORES GRANDE - Medindo aproximadamente 1,30 m, composta de 30 (trinta) hastes de gladiolos, 100 (cem) unidades de monsenhor (cores variadas), 250 (duzentas e cinquenta) unidades de avenca e 01 (uma) faixa de dizeres. Com entrega em Campina Grande-PB.	400,00	60.000,00
7	300	unid.	BOTÕES DE ROSAS OU ROSAS INDIVIDUAIS - Embaladas individualmente, podendo ser cores em 03 (três) tons de rosa, amarela, lilás, vermelha, salmão, branca e creme. Medida de cada rosa: haste com 20 cm, rosa 6 cm x 6 cm de circunferência. Com entrega em campina Grande-PB.	12,00	3.600,00

Documento assinado digitalmente
EVANI OLIVEIRA DA COSTA
Data: 15/10/2024 00:09:27 -0300
Verifique em https://validar.it.gov.br

gov.br





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPT. DE PATRIMÔNIO E COMPRAS
COLETA DE PREÇOS N.º 093/2024

Informações:
e-mail: setorcomprasalpb@hotmail.com
Telef: (83) 3214-4580

FIRMA:	Maria da Conceição da Silva Oliveira		
ENDEREÇO:	Rua Sergipe 1077 - 02, Liberdade		
E-MAIL:	agapeforiculturacg@gmail.com		
	CNPJ:	19.816.632.0001-56	
	Telefone:	83988048234	

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	15	unid.	ARRANJO TIPO JARDINEIRA DE TRIBUNA P/CIMA - Confeccionado com 01 (um) maço de flores do campo de cores variadas ou com 05 (cinco) flores, podendo ser rosas, gerberas, lírios, copos de leite e sendo aceito a forma mista ou pura, com ramagens de 02 (duas) hastes de jasmim com acabamento em junco ou papiro ou 10 (dez) folhas de dracena, sustentado com esponja floral e peça de madeira com meio oásis, medindo no mínimo 11 cm x 17 cm. Com entrega a definir de acordo com o local do evento.	90.00	1,350.00
2	10	unid.	ARRANJO TIPO JARDINEIRA DE TRIBUNA P/ CHÃO - Confeccionado com 03 (três) maços de flores do campo de cores variadas, misto com 80 (oitenta) flores tropicais de cores variadas, ou com 80 (oitenta) rosas de cores variadas, podendo ser confeccionado com 80 (oitenta) gerberas, lírios ou copos de leite, de forma mista ou pura com ramagens formadas por 01 (um) maço e meio de jasmim, 15 (quinze) hastes de formil e 250 (duzentas e cinquenta) folhas de dracena, sustentado por uma peça de madeira com esponja floral, com 10 (dez) oásis, medindo aproximadamente 1,50 m x 1,00 m. Com entrega a definir de acordo com o local do evento.	620.00	6,200.00
3	50	unid.	RAMALHETES - Confeccionado com 10 (dez) rosas ou com 01 (um) maço de flores do campo misto com 08 (oito) rosas de cores variadas, ou misto com flores, sendo 08 (oito) lírios, 08 (oito) boca de leão ou com 08 (oito) líziantos, embalado por fora com 04 (quatro) folhas de papel crepom santonado e papel celofane especial resistente à água e com papel seda nas cores variadas, por dentro, com ramagens de 01 (um) maço de avenca fininha (paulistinha), envolvido com fitas de TNT ou outros em duas larguras, 2 cm e 3 cm, medindo 50 cm de largura por 60 cm de altura. Com entrega em Campina Grande-PB.	260.00	13,000.00
4	150	unid.	COROA DE FLORES GRANDE - Medindo aproximadamente 1,30 m, composta de 30 (trinta) hastes de gladiolos, 100 (cem) unidades de monsenhor (cores variadas), 250 (duzentas e cinquenta) unidades de avenca e 01 (uma) faixa de dizeres. Com entrega em Campina Grande-PB.	420.00	63,000.00
7	300	unid.	BOTÕES DE ROSAS OU ROSAS INDIVIDUAIS - Embaladas individualmente, podendo ser cores em 03 (três) tons de rosa, amarela, lilás, vermelha, salmão, branca e creme. Medida de cada rosa: haste com 20 cm, rosa 6 cm x 6 cm de circunferência. Com entrega em campina Grande-PB.	13.00	3,900.00

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA OLIVEIRA
Data: 14/10/2024 23:11:29-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>





COLETA DE PREÇOS N.º 093/2024

ELIETE DA SILVA OLIVEIRA 09872177402

1997

[illegible]

1997

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	15	unid.	ARRANJO TIPO JARDINEIRA DE TRIBUNA PEQUENA - Confeccionado com 01 (um) ramo de flores de campo variadas com 10 (dez) flores, podendo ser rosas, gerânios, lírios, copos de leite e outros secos e formas mistas em pires, com ramagens de 10 (dez) botões de jasmim com acabamento em junco ou papirê com 10 (dez) folhas de denteado, sustentado com espigão floral e peça de madeira com meio círculo, medindo no máximo 11 cm x 17 cm. Com entrega e deixar de acordo com o layout do evento.	120,00	1.800,00
2	10	unid.	ARRANJO TIPO JARDINEIRA DE TRIBUNA PEQUENA - Confeccionado com 03 (três) ramos de flores de campo variadas, misto com 30 (trinta) flores variadas de cores variadas, podendo ser confeccionado com 30 (trinta) gerânios, lírios ou copos de leite, de forma mista em pires com ramagens formadas por 01 (um) ramo e meio de jasmim, 15 (quinze) botões de flor e 250 (duzentas e cinquenta) folhas de denteado, sustentado por uma peça de madeira com espigão floral, com 10 (dez) côas, medindo aproximadamente 1,50 m x 1,00 m. Com entrega e deixar de acordo com layout do evento.	650,00	6.500,00
3	50	unid.	RAMALHETES - Confeccionado com 10 (dez) ramos de 01 (um) ramo de flores de campo misto com 08 (oito) ramos de cores variadas, os ramos com flores, sendo 08 (oito) lírios, 08 (oito) boca de leão ou 08 (oito) lírios, embalhado por fora com 04 (quatro) folhas de papel crepom amarelado e papel celofane espalado realmente à água e com papel seda nas cores variadas, por dentro, com ramagens de 01 (um) ramo de rosas brancas (pescadinha), inserido com fita de TNT ou outro em duas larguras, 2 cm e 3 cm, medindo 50 cm de largura por 60 cm de altura. Com entrega em Canguçu Grande-PE.	290,00	14.500,00
4	150	unid.	COROA DE FLORES GRANDE - Medindo aproximadamente 1,20 m, composta de 30 (trinta) botões de gladiolos, 100 (cem) unidades de monchoes (rosas variadas), 250 (duzentas e cinquenta) unidades de rosas e 01 (uma) faixa de denteado. Com entrega em Canguçu Grande-PE.	460,00	69.000,00
7	300	unid.	BOTÕES DE ROSAS OU ROSAS INDIVIDUAIS - Embalajado individualmente, podendo ser cores em 03 (três) tons de rosa, amarelo, lilás, vermelho, branco e outros. Modelo de coroa, busto com 20 cm, rosa 6 cm x 6 cm de circunferência. Com entrega em Canguçu Grande-PE.	15,00	4.500,00

ELIETE DA SILVA OLIVEIRA
CNPJ: 41.745.641/0001-91
lioliveira@gmail.com
Fone: (83) 3331-5076



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPART. DE PATRIMÔNIO E COMPRAS
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS Nº 143/2024

João Pessoa, 14 de novembro de 2024

MAPA 01 (JOÃO PESSOA)

FIRMA "A" FLORICULTURA MATIAS
FIRMA "B" FLORICULTURA VFLORES
FIRMA "C" HENRIQUE FLORES FLORICULTURA

Item	Quant.	Unid.	Produto	A Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	B Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	C Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	15	unid.	ARRANJO TIPO JARDINEIRA DE TRIBUNA P/CIMA - Confeccionado com 01 (um) maço de flores do campo de cores variadas ou com 05 (cinco) flores, podendo ser rosas, gérbas, lírios, copos de leite e sendo aceito a forma mista ou pura, com ramagens de 02 (duas) hastes de jasmim com acabamento em junco ou papiro	250,00	3.750,00	120,00	1.800,00	340,00	5.100,00
2	10	unid.	ARRANJO TIPO JARDINEIRA DE TRIBUNA P/ CHÃO - Confeccionado com 03 (três) maços de flores do campo de cores variadas, misto com 80 (oitenta) flores tropicais de cores variadas, ou com 80 (oitenta) rosas de cores variadas, podendo ser confeccionado com 80 (oitenta) gérbas, lírios ou copos de leite, de forma	400,00	4.000,00	1.200,00	12.000,00	620,00	6.200,00
3	50	unid.	RAMALHETES - Confeccionado com 10 (dez) rosas ou com 01 (um) maço de flores do campo misto com 08 (oito) rosas de cores variadas, ou misto com flores, sendo 08 (oito) lírios, 08 (oito) boca de leão ou com 08 (oito) lízantos, embalado por fora com 04 (quatro) folhas de papel crepom sanfonado e papel celofane especial	150,00	7.500,00	150,00	7.500,00	210,00	10.500,00
4	150	unid.	COROA DE FLORES GRANDE - Medindo aproximadamente 1,30 m, composta de 30 (trinta) hastes de gladiolos, 100 (cem) unidades de monsenhor (cores variadas), 250 (duzentas e cinquenta) unidades de avenge e 01 (uma) faixa de dizeres. Com entrega em Campina Grande-PB.	400,00	60.000,00	350,00	52.500,00	620,00	93.000,00
5	300	unid.	BOTÕES DE ROSAS OU ROSAS INDIVIDUAIS - Embaladas individualmente, podendo ser cores em 03 (três) tons de rosa, amarela, lilás, vermelha, salmão, branca e creme. Medida de cada rosa: haste com 20 cm, rosa 6 cm x 6 cm de circunferência. Com entrega em campina Grande-PB.	10,00	3.000,00	20,00	6.000,00	15,00	4.500,00
				78.250,00	79.800,00				119.300,00

FIRMA "A" R\$ 78.250,00
FIRMA "B" R\$ 79.800,00
FIRMA "C" R\$ 119.300,00

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA

José Heriberto da Silva Nunes
Diretor da Div. de Compras





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPART. DE PATRIMÔNIO E COMPRAS
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS Nº 142/2024

João Pessoa, 14 de novembro de 2024

MAPA 02 (CAMPINA GRANDE)

FIRMA "A" EVANI OLIVEIRA DA COSTA
FIRMA "B" MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA OLIVEIRA
FIRMA "C" ELIETE A SILVA OLIVEIRA

Item	Quant.	Unid.	Produto	A Valor Unitário R\$	A Valor Total R\$	B Valor Unitário R\$	B Valor Total R\$	C Valor Unitário R\$	C Valor Total R\$
1	15	unid.	ARRANJO TIPO JARDINEIRA DE TRIBUNA P/CIMA - Confeccionado com 01 (um) maço de flores do campo de cores variadas ou com 05 (cinco) flores, podendo ser rosas, gerberas, lírios, copos de leite e sendo aceito a forma mista ou pura, com ramagens de 02 (duas) hastes de jasmim com acabamento em junco ou papiro	80,00	1.200,00	90,00	1.350,00	120,00	1.800,00
2	10	unid.	ARRANJO TIPO JARDINEIRA DE TRIBUNA P/CHÃO - Confeccionado com 03 (três) maços de flores do campo de cores variadas, misto com 80 (oitenta) flores tropicais de cores variadas, ou com 80 (oitenta) rosas de cores variadas, podendo ser confeccionado com 80 (oitenta) gerberas, lírios ou copos de leite, de forma	600,00	6.000,00	620,00	6.200,00	650,00	6.500,00
3	50	unid.	RAMALHETES - Confeccionado com 10 (dez) rosas ou com 01 (um) maço de flores do campo misto com 08 (oito) rosas de cores variadas, ou misto com flores, sendo 08 (oito) lírios, 08 (oito) boca de leão ou com 08 (oito) líziantos, embalado por fora com 04 (quatro) folhas de papel crepom sanfonado e papel celofane especial	250,00	12.500,00	260,00	13.000,00	290,00	14.500,00
4	150	unid.	COROA DE FLORES GRANDE - Medindo aproximadamente 1,30 m. composta de 30 (trinta) hastes de gladiolos, 100 (cem) unidades de monsenhor (cores variadas), 250 (duzentas e cinquenta) unidades de avenca e 01 (uma) faixa de dizeres. Com entrega em Campina Grande-PB.	400,00	60.000,00	420,00	63.000,00	460,00	69.000,00
7	300	unid.	BOTÕES DE ROSAS OU ROSAS INDIVIDUAIS - Embaladas individualmente, podendo ser cores em 03 (três) tons de rosa, amarela, lilás, vermelha, salmão, branca e creme. Medida de cada rosa: haste com 20 cm, rosa 6 cm x 6 cm de circunferência. Com entrega em campina Grande-PB.	12,00	3.600,00	13,00	3.900,00	15,00	4.500,00
					83.300,00		87.450,00		96.300,00

FIRMA "A" R\$ 83.300,00
FIRMA "B" R\$
FIRMA "C" R\$

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
José Heriberto da Silva Nunes
Diretor da Div. de Compras





ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa
Divisão de Compras

Memorando n.º 113/2024

João Pessoa, 14 de novembro de 2024.

Ilm.º Sr.

Gilvan Moura Santos

Secretário de Administração e Recursos Humanos

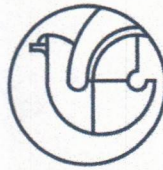
Senhor Secretário,

Encaminhamos a V. S^a. o processo n.º 3434/2024, referente a aquisição de arranjos de flores naturais, ramalhetes de flores naturais, coroas de flores naturais e botões de rosas naturais, através de contratação direta, conforme DFD – Documento de Formalização da Demanda n.º 18/2024, expedido pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos. Em anexos, apresentamos propostas comerciais com preços estimativos.

Atenciosamente,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA


José Heriberto da Silva Nunes
Diretor da Div. de Compras



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Processo nº 3434/2024

DESPACHO

Encaminhe-se ao Núcleo de Licitações e Contratos para providenciar a contratação direta nos termos do art. 75, III, a, da Lei 14133/21.

João Pessoa, 14 de novembro de 2024.

GILVAN MOURA SANTOS
Secretário de Administração e Recursos Humanos



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO

Processo nº 3434/2024

DESPACHO

Encaminha-se ao Núcleo de Licitações e Contratos para providenciar a contratação direta nos termos do art. 72, III, a, da Lei 14133/21.

João Pessoa, 14 de novembro de 2024.

GILVAN MOURA SANTOS
Secretário de Administração e Recursos Humanos



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

**AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA GERAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3434/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2024**

Nos termos do Art.16-A, incisos VI a XII da Resolução nº 1581/2013, alterada pela Resolução nº 1792/2019, o Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba **AUTORIZA** a contratação das empresas LUCIANO MATIAS DO NASCIMENTO (FLORICULTURA MATIAS), inscrita no CNPJ nº 31.429.504/0001-55, e EVANI OLIVEIRA DA COSTA, inscrita no CNPJ nº 54.365.007/0001-36, para aquisição contínua de Artigos de Floricultura, nas cidades de João Pessoa e Campina Grande, respectivamente, com fundamento legal no Art. 75, III, a, da Lei 14.133/2021.

João Pessoa, 19 de novembro de 2024.


BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3434/2024

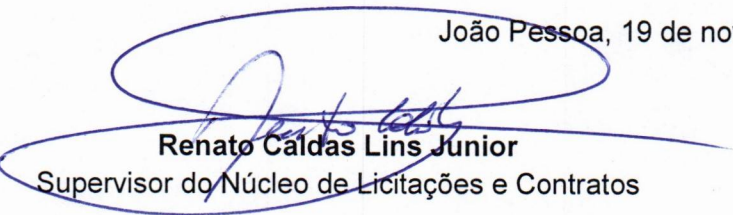
JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica.

Considerando que o Pregão Eletrônico nº 05/2024 (9005/2024 - UASG 929909) que tinha como objetivo a contratação de empresa especializada para fornecimento de artigos de floricultura nas cidades de João Pessoa, Campina Grande e em suas respectivas regiões metropolitanas, foi considerado fracassado, foi realizada a Dispensa de Licitação nº 122/2024, com fundamento no art. 75, III, a, da Lei nº 14.1338/2021, nas mesmas condições, constatando-se que a empresa **LUCIANO MATIAS DO NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ nº **31.429.504/0001-55**, apresentou o menor valor para os itens com fornecimento na cidade João Pessoa e sua região metropolitana, no valor total correspondente a R\$ 78.250,00 (setenta e oito mil duzentos e cinquenta reais), proposta que se mostra compatível com o preço pré-estimado da referida Dispensa de Licitação.

O fornecedor/prestador acima foi escolhido em razão do menor preço, por ser do ramo pertinente ao objeto demandado, pela possibilidade de entrega imediata, bem como por já ter fornecido objeto semelhante ao contratado em outros órgãos públicos/privados, demonstrado aptidão técnica; além de ter apresentado toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, o que caracteriza, de fato, a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

João Pessoa, 19 de novembro de 2024.


Renato Caldas Lins Junior

Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3434/2024

JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica.

Considerando que o Pregão Eletrônico nº 05/2024 (9005/2024 - UASG 929909) que tinha como objetivo a contratação de empresa especializada para fornecimento de artigos de floricultura nas cidades de João Pessoa, Campina Grande e em suas respectivas regiões metropolitanas, foi considerado fracassado, foi realizada a Dispensa de Licitação nº 122/2024, com fundamento no art. 75, III, a, da Lei nº 14.1338/2021, nas mesmas condições, constatando-se que a empresa **EVANI OLIVEIRA DA COSTA (ÁGAPE FLORICULTURA)**, inscrita no CNPJ nº **54.365.007/0001-36**, apresentou o menor valor para os itens com fornecimento na cidade de Campina Grande e sua região metropolitana, no valor total correspondente a R\$ 83.300,00 (oitenta e três mil e trezentos reais), proposta que se mostra compatível com o preço pré-estimado da referida Dispensa de Licitação.

O fornecedor/prestador acima foi escolhido em razão do menor preço, por ser do ramo pertinente ao objeto demandado, pela possibilidade de entrega imediata, bem como por já ter fornecido objeto semelhante ao contratado em outros órgãos públicos/privados, demonstrado aptidão técnica; além de ter apresentado toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, o que caracteriza, de fato, a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

João Pessoa, 19 de novembro de 2024.


Renato Caldas Lins Junior

Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



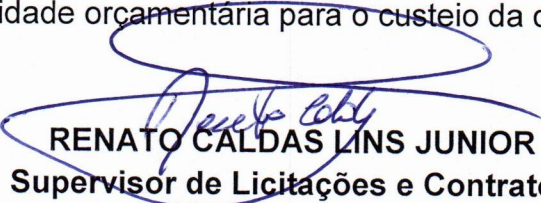
À SECRETARIA DE FINANÇAS

João Pessoa, 19 de novembro de 2024.

Senhora Secretária,

Conforme solicitação constante no Processo Administrativo nº 3434/2024, Dispensa de Licitação nº 122/2024, esta Casa Legislativa pretende contratar as empresas **LUCIANO MATIAS DO NASCIMENTO (FLORICULTURA MATIAS)**, inscrita no CNPJ nº 31.429.504/0001-55, no valor total estimado em R\$ 78.250,00 (setenta e oito mil duzentos e cinquenta reais) e **EVANI OLIVEIRA DA COSTA**, inscrita no CNPJ nº 54.365.007/0001-36, no valor total estimado em R\$ 83.300,00 (oitenta e três mil e trezentos reais), para aquisição contínua de Artigos de Floricultura, nas cidades de João Pessoa e Campina Grande, respectivamente, no valor total estimado correspondente a R\$ **161.550,00 (cento e sessenta e um mil quinhentos e cinquenta reais)**, com fundamento no Art. 75, III, a, da Lei 14.133/2021.

Na oportunidade, solicitamos informar ao Núcleo de Licitações e Contratos a disponibilidade orçamentária para o custeio da despesa em referência.


RENATO CALDAS LINS JUNIOR
Supervisor de Licitações e Contratos



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
SECRETARIA DE FINANÇAS



MEMORANDO Nº ²⁰³/2024 - SEFIN

João Pessoa, 19 de novembro de 2024.

DA: SECRETARIA DE FINANÇAS
PARA: NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Senhor Supervisor,

Conforme solicitação constante no Processo Administrativo nº 3434/2024, Dispensa de Licitação nº 122/2024, informamos a existência de recursos orçamentários para custear as despesas com a contratação das empresas LUCIANO MATIAS DO NASCIMENTO (FLORICULTURA MATIAS), inscrita no CNPJ nº 31.429.504/0001-55, no valor total estimado em R\$ 78.250,00 (setenta e oito mil duzentos e cinquenta reais) e EVANI OLIVEIRA DA COSTA, inscrita no CNPJ nº 54.365.007/0001-36, no valor total estimado em R\$ 83.300,00 (oitenta e três mil e trezentos reais), para aquisição contínua de Artigos de Floricultura, nas cidades de João Pessoa e Campina Grande, respectivamente, no valor total estimado correspondente a R\$ **161.550,00 (cento e sessenta e um mil quinhentos e cinquenta reais)**, com fundamento no Art. 75, III, a, da Lei 14.133/2021, na seguinte Dotação Orçamentária: 01101.01122.5046.4216, no Elemento de Despesa 33903000.500.

Atenciosamente,

SILVIA MARIA ALMEIDA S. CAVALCANTI
Secretária de Finanças



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



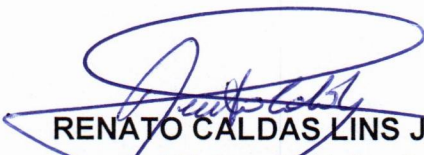
À PROCURADORIA JURÍDICA

João Pessoa, 19 de novembro de 2024.

Senhor Procurador,

Encaminhamos o Processo Administrativo nº 3434/2024, Dispensa de Licitação nº 122/2024, referente contratação das empresas LUCIANO MATIAS DO NASCIMENTO (FLORICULTURA MATIAS), inscrita no CNPJ nº 31.429.504/0001-55, e EVANI OLIVEIRA DA COSTA, inscrita no CNPJ nº 54.365.007/0001-36, para aquisição contínua de Artigos de Floricultura, nas cidades de João Pessoa e Campina Grande, respectivamente.

Diante do exposto, solicitamos análise e parecer jurídico sobre a legalidade do feito, com fundamento legal no Art. 75, III, a, da Lei 14.133/2021, conforme minuta do contrato e Autorização da Autoridade Competente, em anexo.


RENATO CALDAS LINS JUNIOR
Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3434/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência propõe reunir todos os elementos técnicos necessários e suficientes objetivando a seleção da Proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento **contínuo e sob demanda**, de artigos de floricultura, para uso no âmbito deste Poder Legislativo, nas **cidades João Pessoa e Campina Grande/PB** e em suas respectivas regiões metropolitanas.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista que foi aberto procedimento licitatório que resultou fracassado, faz-se necessário proceder ao presente processo de contratação por dispensa de licitação nos termos do **art. 75, III, a, da Lei 14.133/21**, mantendo-se, todavia, todas as condições definidas no Pregão Eletrônico nº 90005/2024 (EDITAL Nº 05/2024).

2.2. A contratação do objeto baseia-se na necessidade de Sessões Especiais, Sessões Solenes, Extraordinária, Audiências Públicas, Solenidade de entrega de Títulos e Honrarias, Posses, comemorações de datas alusivas e significativas, assinatura de Atos e Ocasões Fúnebres, entre outros.

2.3. Assim, visando maior agilidade no procedimento para suprir as demandas é imprescindível a contratação de empresa especializada a tornar os ambientes adequados e com aparência agradável às solenidades promovidas pela Assembleia Legislativa do estado da Paraíba.

2.4. Os quantitativos estimados estão considerando a realização de Sessões tradicionais e recorrentes nesta Casa, bem como uma reserva para atender a eventos programados ao longo do ano de 2024.

3 – DOS QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. ENTREGA EM JOÃO PESSOA E REGIÃO METROPOLITANA

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
1	15	Unid.	ARRANJO TIPO JARDINEIRA DE TRIBUNA P/ CIMA: Confeccionado com 01 (um) maço de flores do campo de cores variadas ou com 05 (cinco) flores, podendo ser rosas, gérberas, lírios, copos de leite e sendo aceito a forma mista ou pura, com ramagens de 02 (duas) hastes de jasmim com acabamento em junco ou papiro ou 10 (dez) folhas de dracena, sustentado com esponja floral e peça de madeira com meio oásis, medindo no mínimo 11 cm x 17 cm. Com entrega a definir de acordo com o local do evento.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2	10	Unid.	ARRANJO TIPO JARDINEIRA DE TRIBUNA P/ CHÃO: Confeccionado com 03 (três) maços de flores do campo de cores variadas, misto com 80 (oitenta) flores tropicais de cores variadas, ou com 80 (oitenta) rosas de cores variadas, podendo ser confeccionado com 80 (oitenta) gérberas, lírios ou copos de leite, de forma mista ou pura com ramagens formadas por 01 (um) maço e meio de jasmim, 15 (quinze) hastes de formil e 250 (duzentas e cinquenta) folhas de dracena, sustentado por uma peça de madeira com esponja floral, com 10 (dez) oásis, medindo aproximadamente 1,50 m x 1,00 m. Com entrega a definir de acordo com o local do evento.
3	50	Unid.	RAMALHETES: Confeccionado com 6 (SEIS) rosas ou com 01 (UM) maço de flores do campo misto com 06 (SEIS) rosas de cores variadas, ou misto com flores, sendo 06 (SEIS) lírios, 06 (SEIS) boca de leão ou com 06 (SEIS) liziantos, embalado por fora com 04 (quatro) folhas de papel crepom sanfonado e papel celofane especial resistente à água e com papel seda nas cores variadas, por dentro, com ramagens de 01 (um) maço de avenca fininha (paulistinha), envolvido com fitas de TNT ou outros em duas larguras, 2 cm e 3 cm, medindo 50 cm de largura por 60 cm de altura. Com entrega em João Pessoa e região metropolitana.
4	150	Unid.	COROA DE FLORES GRANDE: Medindo aproximadamente 1,30 m, composta de 30 (trinta) hastes de gladiolos, 100 (cem) unidades de monsenhor (cores variadas), 250 (duzentas e cinquenta) unidades de avenca e 01 (uma) faixa de dizeres. Com entrega em João Pessoa e região metropolitana.
5	300	Unid.	BOTÕES DE ROSAS OU ROSAS INDIVIDUAIS - Embaladas individualmente, podendo ser cores em 03 (três) tons de rosa, amarela, lilás, vermelha, salmão, branca e creme. Medida de cada rosa: haste com 20 cm, rosa 6 cm x 6 cm de circunferência. Com entrega em João Pessoa e região metropolitana.

3.2. ENTREGA EM CAMPINA GRANDE E REGIÃO METROPOLITANA

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
1	15	Unid.	ARRANJO TIPO JARDINEIRA DE TRIBUNA P/ CIMA: Confeccionado com 01 (um) maço de flores do campo de cores variadas ou com 05 (cinco) flores, podendo ser rosas, gérberas, lírios, copos de leite e sendo aceito a forma mista ou pura, com ramagens de 02 (duas) hastes de jasmim com acabamento em junco ou papiro ou 10 (dez) folhas de dracena, sustentado com esponja floral e peça de madeira com meio oásis, medindo no mínimo 11 cm x 17 cm. Com entrega a definir de acordo com o local do evento.
2	10	Unid.	ARRANJO TIPO JARDINEIRA DE TRIBUNA P/ CHÃO: Confeccionado com 03 (três) maços de flores do campo de cores variadas, misto com 80 (oitenta) flores tropicais de cores variadas, ou com 80 (oitenta) rosas de cores variadas, podendo ser confeccionado com 80 (oitenta) gérberas, lírios ou copos de leite, de forma mista ou pura com ramagens formadas por 01 (um) maço e meio de jasmim, 15 (quinze) hastes de formil e 250 (duzentas e cinquenta) folhas de dracena, sustentado por uma peça de madeira com esponja floral, com 10 (dez) oásis, medindo aproximadamente 1,50 m x 1,00 m. Com entrega a definir de acordo com o local do evento.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3	50	Unid.	RAMALHETES: Confeccionado com 6 (SEIS) rosas ou com 01 (UM) maço de flores do campo misto com 06 (SEIS) rosas de cores variadas, ou misto com flores, sendo 06 (SEIS) lírios, 06 (SEIS) boca de leão ou com 06 (SEIS) liziantos, embalado por fora com 04 (quatro) folhas de papel crepom sanfonado e papel celofane especial resistente à água e com papel seda nas cores variadas, por dentro, com ramagens de 01 (um) maço de avenca fininha (paulistinha), envolvido com fitas de TNT ou outros em duas larguras, 2 cm e 3 cm, medindo 50 cm de largura por 60 cm de altura. Com entrega em João Pessoa e região metropolitana.
4	150	Unid.	COROA DE FLORES GRANDE: Medindo aproximadamente 1,30 m, composta de 30 (trinta) hastes de gladiolos, 100 (cem) unidades de monsenhor (cores variadas), 250 (duzentas e cinquenta) unidades de avenca e 01 (uma) faixa de dizeres. Com entrega em João Pessoa e região metropolitana.
5	300	Unid.	BOTÕES DE ROSAS OU ROSAS INDIVIDUAIS - Embaladas individualmente, podendo ser cores em 03 (três) tons de rosa, amarela, lilás, vermelha, salmão, branca e creme. Medida de cada rosa: haste com 20 cm, rosa 6 cm x 6 cm de circunferência. Com entrega em João Pessoa e região metropolitana.

4 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO/FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 37, XXI da Constituição Federal; artigo 75, III, a, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 - DA ESTIMATIVA DO PREÇO DA AQUISIÇÃO

5.1. Conforme pesquisas realizadas, a aquisição pretendida possui um valor anual estimado de **R\$ 161.550,00 (cento e sessenta e um mil quinhentos e cinquenta reais)**.

6 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Regularidade fiscal e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) - (certidão expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU).
- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (ISS), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7 - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.1. Conforme previsão contida no art. 94, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

8 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 - PERIODICIDADE E LOCAIS DE ENTREGA

9.1. O prazo geral para a entrega Arranjos, Ramalhetes e Coroas de Flores Naturais é de **no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data da ordem de fornecimento expedida pela Divisão de Compras desta Casa Legislativa**, e enviada à Contratada através de protocolo. A entrega dos produtos será realizada em local a ser indicado dentro da cidade de Campina Grande/PB e de sua região metropolitana e de acordo com a solicitação deste Poder.

10 - RECEBIMENTO

10.1. O recebimento e a aceitação dos produtos serão baseados, no que couber pelas disposições contidas no art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nas seguintes condições:

a) **Provisoriamente**, de forma sumária, em até 30 (trinta) minutos, pelo servidor da Secretaria de Administração e Recursos Humanos da ALPB, para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e especificações às deste Termo de Referência;

b) **Definitivamente**, pelo servidor da Divisão de Odontologia, em até 30 (trinta) minutos, mediante a comprovação do atendimento das exigências deste Termo de Referência

10.2. Caberá ao servidor responsável pelo recebimento rejeitar os produtos, caso estes não estejam de acordo com as exigências e/ou características descritas no Termo de Referência, bem como determinar a sua substituição num prazo estabelecido de até 02 (duas) horas.

10.3. A conferência das especificações, quantidade, marca e qualidade dos produtos adjudicados, deverá ser feita na presença de representantes da ALPB e da fornecedora, na ocasião da entrega. Se a fornecedora não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela Assembleia Legislativa.

10.4. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos.

10.5. Os ônus de correção de defeitos apresentados ou a substituição dos mesmos serão suportados, exclusivamente, pela vencedora.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na presente Dispensa de Licitação;
- 11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

12 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do Contratante:

12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 12.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 12.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 12.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 12.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e deste Termo de Referência;
- 12.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou a execução do contrato;
 - 13.1.9. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação, mesmo após o seu encerramento;
 - 13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - 13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
- 13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da fatura devida por dia de atraso no fornecimento/prestação do serviço contratado;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação pelo descumprimento de qualquer obrigação contratual ou pela inexecução parcial do Contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de recusa injustificada da futura contratada em entregar o objeto no prazo estipulado em sua proposta e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato, ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
- e) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Assembleia Legislativa, após o ressarcimento dos prejuízos que a licitante vier a causar, decorrido o prazo de sanção aplicada com base nesta Cláusula.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

14 - PAGAMENTO

14.1. O prazo de pagamento ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada solicitação, contados do aceite das Faturas / Notas Fiscais.

14.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela Contratada, de que se encontra regular com suas obrigações, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito.

14.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado, para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

14.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

14.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

condições contratuais.

14.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor do fornecedor.

14.7. O órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

14.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância de prazo de pagamento pela Contratada, serão de sua exclusiva responsabilidade.

14.9. A Administração efetuará retenção na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada.

14.10. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor para correção monetária.

14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder

14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

15 - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA AQUISIÇÃO

15.1. A gestão da aquisição ficará a cargo do Núcleo de Licitações e Contratos desta Casa Legislativa. A fiscalização ficará sob responsabilidade da servidora Letiza Almeida, matrícula 278.708.3, da Divisão de Cerimonial desta Casa Legislativa.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

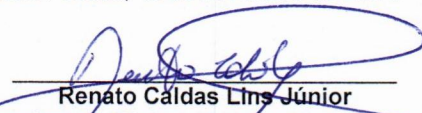


ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16.1. A execução do presente objeto será custeada com recursos financeiros oriundos do Orçamento desta Casa Legislativa, na classificação funcional programática 01.101.01.122.5046.4216, no elemento de despesa 33903000.500.

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

João Pessoa, 19 de novembro de 2024.


Renato Caldas Lins Júnior
Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3434/2024

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2024 DE
FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ARTIGOS DE
FLORICULTURA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA E A
EMPRESA_____.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, com sede à Praça João Pessoa, s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF nº 09.283.912/0001-92, representada neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Bruno Mouzinho Regis**, brasileiro, portador do RG nº 2.480.948 SSP/PB e CPF nº 034.331.954-39, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominada **Contratante** e, do outro lado, na qualidade de **Contratada**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ estabelecida à _____, representada neste ato por _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 3434/2024** e em conformidade com disposto no Art. 75, inciso III, a, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 122/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição contínua de Artigos de Floricultura para atender as necessidades desta Casa Legislativa, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	15	Unid.	ARRANJO TIPO JARDINEIRA DE TRIBUNA P/ CIMA: Confeccionado com 01 (um) maço de flores do campo de cores variadas ou com 05 (cinco) flores, podendo ser rosas, gérberas, lírios, copos de leite e sendo aceito a forma mista ou pura, com ramagens de 02 (duas) hastes de jasmim com acabamento em junco ou papiro ou 10 (dez) folhas de dracena, sustentado com		



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



			esponja floral e peça de madeira com meio oásis, medindo no mínimo 11 cm x 17 cm. Com entrega a definir de acordo com o local do evento.		
02	10	Unid.	ARRANJO TIPO JARDINEIRA DE TRIBUNA P/ CHÃO: Confeccionado com 03 (três) maços de flores do campo de cores variadas, misto com 80 (oitenta) flores tropicais de cores variadas, ou com 80 (oitenta) rosas de cores variadas, podendo ser confeccionado com 80 (oitenta) gérberas, lírios ou copos de leite, de forma mista ou pura com ramagens formadas por 01 (um) maço e meio de jasmim, 15 (quinze) hastes de formil e 250 (duzentas e cinquenta) folhas de dracena, sustentado por uma peça de madeira com esponja floral, com 10 (dez) oásis, medindo aproximadamente 1,50 m x 1,00 m. Com entrega a definir de acordo com o local do evento.		
03	50	Unid.	RAMALHETES: Confeccionado com 6 (SEIS) rosas ou com 01 (UM) maço de flores do campo misto com 06 (SEIS) rosas de cores variadas, ou misto com flores, sendo 06 (SEIS) lírios, 06 (SEIS) boca de leão ou com 06 (SEIS) liziantos, embalado por fora com 04 (quatro) folhas de papel crepom sanfonado e papel celofane especial resistente à água e com papel seda nas cores variadas, por dentro, com ramagens de 01 (um) maço de avenca fininha (paulistinha), envolvido com fitas de TNT ou outros em duas larguras, 2 cm e 3 cm, medindo 50 cm de largura por 60 cm de altura. Com entrega a definir de acordo com o local do evento.		
04	150	Unid.	COROA DE FLORES GRANDE: Medindo aproximadamente 1,30 m, composta de 30 (trinta) hastes de gladiolos, 100 (cem) unidades de		



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

			monsenhor (cores variadas), 250 (duzentas e cinquenta) unidades de avenca e 01 (uma) faixa de dizeres. Com entrega a definir de acordo com o local do evento.		
05	300	Unid.	BOTÕES DE ROSAS OU ROSAS INDIVIDUAIS - Embaladas individualmente, podendo ser cores em 03 (três) tons de rosa, amarela, lilás, vermelha, salmão, branca e creme. Medida de cada rosa: haste com 20 cm, rosa 6 cm x 6 cm de circunferência. Com entrega a definir de acordo com o local do evento.		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 122/2024 da ALPB;
- 1.3.2. A Proposta do contratado;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar a Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF e/ou no SIREF PB, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou a execução do contrato;

11.1.9. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances;



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem **12.1.1** deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 12.1.8 a 12.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.12 deste Termo de Referência;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. A execução do presente contrato será custeada com recursos financeiros oriundos do Orçamento desta Casa Legislativa, na classificação funcional programática 01.101.01.122.5046.4216, no elemento de despesa 33903000.500.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA AQUISIÇÃO

17.1. A gestão da aquisição ficará a cargo do Núcleo de Licitações e Contratos desta Casa Legislativa. A fiscalização ficará sob responsabilidade da servidora Letiza Almeida, matrícula 278.708.3, da Divisão de Cerimonial desta Casa Legislativa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

João Pessoa, ____ de _____ de 2024.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
Bruno Mouzinho Regis
Diretor Geral

Contratada

TESTEMUNHAS:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
54.365.007/0001-36
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
18/03/2024

NOME EMPRESARIAL
54.365.007 EVANI OLIVEIRA DA COSTA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
73.19-0-02 - Promoção de vendas
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R VALDEMIRO RODEMILSON DA CUNHA

NÚMERO
119

COMPLEMENTO

CEP
58.415-180

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM PAULISTANO

MUNICÍPIO
CAMPINA GRANDE

UF
PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO
EVANI.OLIVEIRACOSTA@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(83) 8719-1062

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/03/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/03/2024 às 12:18:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil
EVANI OLIVEIRA DA COSTA

CPF
886.209.724-72

CNPJ
54.365.007/0001-36

Data de Abertura
18/03/2024

Nome Empresarial
54.365.007 EVANI OLIVEIRA DA COSTA

Capital Social
30.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
18/03/2024

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
58415-180	RUA VALDEMIRO RODEMILSON DA CUNHA	119
Bairro	Município	UF
JARDIM PAULISTANO	CAMPINA GRANDE	PB

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	18/03/2024	-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo, Correio, Internet, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal
Comerciante independente de flores, plantas e frutas artificiais

Atividade Principal (CNAE)
4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Ocupações Secundárias

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Promotor(a) de vendas, independente

Artesão(ã) em outros materiais independente

Comerciante independente de cosméticos e artigos de perfumaria

Comerciante independente de cestas de café da manhã

Atividades Secundárias (CNAE)

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

7319-0/02 - Promoção de vendas

3299-0/99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios especificados anteriormente

CCS CamScanner



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS



FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	18/03/2024 Processo 051698/2024-1 - CADASTRAMENTO
16.491.039-5	ATIVO	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL		
54.365.007 EVANI OLIVEIRA DA COSTA		
NOME FANTASIA		
CNPJ/CPF		INSC. JUNTA COMERCIAL
54.365.007/0001-36		2580402796-1
LOGRADOURO		NÚMERO
R VALDEMIRO RODEMILSON DA CUNHA		119
COMPLEMENTO		BARRO
		JARDIM PAULISTANO
MUNICÍPIO		CEP
CAMPINA GRANDE		58415-180

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO
4789-0/99	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO
4789-0/99	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO
4729-6/99	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS
7319-0/02	PROMOCAO DE VENDAS
8599-6/04	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
4772-5/00	COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
3299-0/99	FABRICACAO DE PRODUTOS DIVERSOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
NATUREZA JURIDICA	COD. NATUREZA JURIDICA
EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	2135
TIPO DE ESTABELECIMENTO	
MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE	
UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO	
ESTABELECIMENTO FIXO	
INTERNET	
EM LOCAL FIXO FORA DE LOJA	
CORREIO	
REGIME DE RECOLHIMENTO	INÍCIO DE ATIVIDADE
SIMPLES NACIONAL	18/03/2024
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	CARGO
EVANI OLIVEIRA DA COSTA	EMPRESÁRIO
REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE
CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR3 DA DIRETORIA	19/05/2025
CONTROLE	DATA DE EMISSÃO
202411191338362057	19/11/2024 13:38:36

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



Contratado: (I) Banco do Brasil S.A., com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 1591-1 - UNIV.FED.CAMPINA GDE (PB), inscrita no CNPJ n.º 000.000/4361-35, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Pouplex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Pouplex, doravante denominada **Pouplex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**

Proponente/Contratante: 54.365.007 EVANI OLIVEIRA DA COSTA, CNPJ n.º 54.365.007/0001-36, FABR DE VELAS, sediada à VALDEMIRO RODEMILSON DA CUNHA, 119, CEP 58.415-180, telefone(s) (83) 98719-1062.

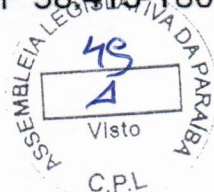
Dirigente(s)

Nome

EVANI OLIVEIRA DA COSTA

CPF

886.209.724-72

**Dados da conta**

Agência 1591-1, Conta-Corrente n.º 54.071-4, Poupança Ouro n.º 510.054.071-7 e Poupança Pouplex n.º 960.054.071-9 abertas em 20/08/2024.

Declarações e autorizações

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados pessoais, na forma estabelecida na LGPD.



CamScanner





Os dados pessoais fornecidos pelo(s) **Dirigente(s)** às empresas que atuam como **Correspondente Bancário** do BANCO DO BRASIL S.A. ou por este contratadas/conveniadas terão o tratamento de acordo com as determinações da LGPD e serão encaminhados ao BANCO DO BRASIL, para possibilitar as tratativas necessárias à abertura de conta decorrente desta Proposta/Contrato.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que as informações acerca das atividades de tratamento de dados pessoais pelo BANCO DO BRASIL S.A. e a forma de requerer o acesso aos direitos encontram-se declaradas em sua Política de Privacidade, cujo inteiro teor está disponível no site bb.com.br/privacidade.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(am) estar ciente(s) ainda que o BANCO DO BRASIL S.A., mesmo depois de encerrado a(o) presente Proposta/Contrato, manterá seus dados pessoais arquivados para o cumprimento de obrigação legal e regulatória, sob estreita proteção e segurança de acessos.

O **Proponente/Contratante** identificado propõe e o **Contratado ACEITA** a abertura de conta(s)-corrente(s) e/ou conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupe.

O **Proponente/Contratante** declara-se ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupe, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 01027236, em 26/10/2023, que integram este contrato, e também, com as Informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia foi previamente disponibilizada ao **Proponente/Contratante** por meio de e-mail ou via física e, a partir do ato da assinatura deste instrumento, estará disponível para consulta a qualquer tempo, no sítio do Banco do Brasil na internet (www.bb.com.br), na opção autoatendimento, e/ou no aplicativo do Banco do Brasil no celular.

O **Proponente/Contratante** declara-se ciente de que os saldos devedores na(s) conta(s)-corrente(s) ora aberta(s) e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O **Proponente/Contratante** declara-se ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na(s) conta(s)-corrente(s) e/ou na(s) conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupe ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.

Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito desta Proposta/Contrato, o Contratado coloca à disposição do **Proponente/Contratante** os telefones da Central de Relacionamento do Banco do Brasil - CRBB 4004-0001* ou 0800-729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800-729-0722, para Deficientes Auditivos 0800-729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800-729-0200, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500* ou 0800-729-0500. Caso o **Proponente/Contratante**



CamScanner



considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800-729-5678. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais: bb.com.br/privacidade.

* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

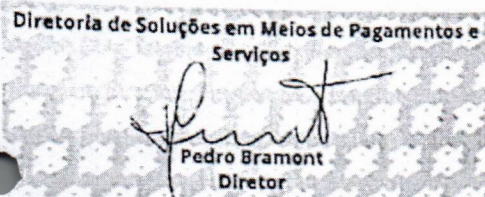
Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.

Local e data

CAMPINA GRANDE (PB), 20/08/2024



Contratado



Proponente/Contratante

Evani Oliveira da Costa

Razão Social: 54.365.007 EVANI OLIVEIRA DA COSTA

CNPJ: 54.365.007/0001-36



CamScanner



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

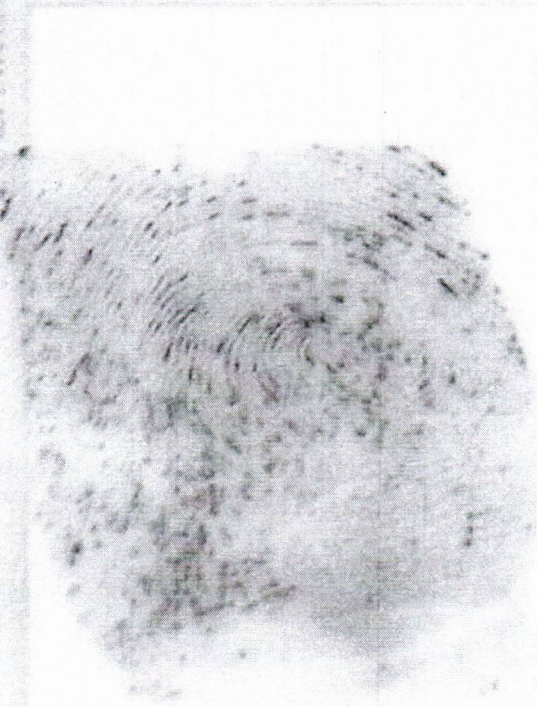
ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-234



Edvani Oliveira da Costa

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



1990 - CASA DA MONEDA DO BRASIL

LEGISLATIVA DA PARAIBA
53
Visto
CPL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

1.573.039 - 2ª VIA

DATA DE
EXPEDIÇÃO

03/01/2020

NOME

EVANI OLIVEIRA DA COSTA

FILIAÇÃO

SEVERINO LIBERATO DE OLIVEIRA
BERNADETE DA SILVA OLIVEIRA

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

CAMPINA GRANDE-PB

25/05/1973

DOC ORIGEM

CERT. CAS. Nº31282 - LIV.54 - FLS.250 - CARTORIO 1º CAMPINA
GRANDE-PB.

886.209.724-72

Evani Oliveira da Costa

29/08/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 54.365.007 EVANI OLIVEIRA DA COSTA
CNPJ: 54.365.007/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 23:09:48 do dia 23/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/04/2025.

Código de controle da certidão: **AAA5.D35F.9354.843F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CamScanner



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: 4FC8.A15D.BC44.B725

Emitida no dia 23/10/2024 às 23:04:32

Nome Empresarial:

54.365.007 EVANI OLIVEIRA DA COSTA

Endereço:

VALDEMIRO RODEMILSON DA CUNHA

Bairro:

JARDIM PAULISTANO

Inscr. Estadual:

16.491.039-5

Município:

CAMPINA GRANDE

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

119

Complemento:

CEP:

58415-180

CNPJ/CPF:

54.365.007/0001-36

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



CamScanner

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 12043536
Nome: 54.365.007 EVANI OLIVEIRA DA COSTA
CNPJ/CPF: 54365007000136
Endereço: VALDEMIRO RODEMILSON DA CUNHA, 119,
Bairro: JARDIM PAULISTANO
CEP: 58415180
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com o art. 205, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 19 de Novembro de 2024

Código de Verificação: [208431911142029625900]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande_cidade_prod

Data / Hora: 19/11/2024 13:48:02



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 54.365.007/0001-36
Razão Social: EVANI OLIVEIRA DA COSTA
Endereço: R VALDEMIRO RODEMILSON DA CUNHA 119 / JARDIM PAULISTANO / CAMPINA GRANDE / PB / 58415-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/11/2024 a 12/12/2024

Certificação Número: 2024111305556323560724

Informação obtida em 19/11/2024 13:51:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 54.365.007 EVANI OLIVEIRA DA COSTA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 54.365.007/0001-36

Certidão nº: 73745146/2024

Expedição: 23/10/2024, às 23:12:41

Validade: 21/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 54.365.007 EVANI OLIVEIRA DA COSTA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 54.365.007/0001-36, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 54.365.007/0001-36

Razão Social: EVANI OLIVEIRA DA COSTA

Nome Fantasia: FLORICULTURA AGAPE CG

Certidão emitida às 14:43 de 19/11/2024.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: 7d5OVS/F. Você pode também ler o código QR apresentado no ca



CamScanner



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta contra:**

CNPJ: 54.365.007/0001-36
Razão Social: EVANI OLIVEIRA DA COSTA
Nome Fantasia: FLORICULTURA AGAPE CG

Certidão emitida às 14:43 de 19/11/2024.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: 7jra.mb6U. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



CamScanner

FLORICULTURA AGAPE CG

EVANI OLIVEIRA DA COSTA
RUA VALDEMIRO RODEMILSON DA CUNHA, 119 – JARDIM PAULISTANO
CAMPINA GRANDE – PB – CEP 58.415-180
CNPJ 54.365.007/0001-36



BALANÇO DE ABERTURA

ATIVO R\$ 30.000,00

CIRCULANTE

Caixa..... R\$ 30.000,00

PASSIVO R\$ 30.000,00

PATRIMONIO LIQUIDO

Capital Social..... R\$ 30.000,00

Campina Grande – PB, 18 de Março de 2024

Evani Oliveira da Costa
EVANI OLIVEIRA DA COSTA
CPF 886.209.724-72

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOELSON DA COSTA BARBOSA
Data: 26/10/2024 14:44:28-0300
Verifique em <https://validar.jb.gov.br>

JOELSON DA COSTA BARBOSA
CPF 674.878.664-91
CRC/PB 004970



CamScanner



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CamScanner



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 31.429.504/0001-55

Razão Social: LM DO NASCIMENTO COM DE FLORES LTDA

Nome Fantasia: FLORICULTURA MATIAS

Certidão emitida às 17:29 de 19/11/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **3qba.HOtX**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA
69
A
Visto
C.P.L.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.429.504/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/09/2018
NOME EMPRESARIAL LM DO NASCIMENTO COMERCIO DE FLORES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FLORICULTURA MATIAS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DEPUTADO BARRETO SOBRINHO	NÚMERO 290	COMPLEMENTO *****
CEP 58.020-680	BAIRRO/DISTRITO TAMBIA	MUNICÍPIO JOAO PESSOA
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO floriculturaluciano@gmail.com	TELEFONE (83) 9648-4445	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/09/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/11/2024 às 17:25:52 (data e hora de Brasília).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LM DO NASCIMENTO COMERCIO DE FLORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.429.504/0001-55
Certidão nº: 80025098/2024
Expedição: 19/11/2024, às 17:21:39
Validade: 18/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LM DO NASCIMENTO COMERCIO DE FLORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.429.504/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: A023.FC32.4612.CC0A

Emitida no dia 19/11/2024 às 17:17:36

Nome Empresarial:

LM DO NASCIMENTO COMERCIO DE FLORES LTDA

Endereço:

DEPUTADO BARRETO SOBRINHO

Bairro:

TAMBIA

Inscr. Estadual:

16.323.422-1

Município:

JOAO PESSOA

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

290

Complemento:

CEP:

58020-680

CNPJ/CPF:

31.429.504/0001-55

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 31.429.504/0001-55
Razão Social: LUCIANO MATIAS DO NASCIMENTO
Endereço: R DEPUTADO BARRETO SOBRINHO 290 / TAMBIA / JOAO PESSOA / PB / 58020-680

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/11/2024 a 01/12/2024

Certificação Número: 2024110202135336291408

Informação obtida em 19/11/2024 17:15:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS



FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	17/04/2024 Portaria 01028/2024/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Restabelecimento Imediato - RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO SUSPensa
16.323.422-1	ATIVO	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL		
LM DO NASCIMENTO COMERCIO DE FLORES LTDA		
NOME FANTASIA		
FLORICULTURA MATIAS		
CNPJ/CPF	INSC. JUNTA COMERCIAL	
31.429.504/0001-55	2520122824-7	
LOGRADOURO	NÚMERO	
R DEPUTADO BARRETO SOBRINHO	290	
COMPLEMENTO	BAIRRO	
	TAMBIA	
MUNICÍPIO	CEP	
JOAO PESSOA	58020-680	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO	
4789-0/99	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO	
4789-0/99	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO	
8230-0/01	SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS	
NATUREZA JURIDICA	COD. NATUREZA JURIDICA	
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	2062	
TIPO DE ESTABELECIMENTO		
MATRIZ		
TIPO DE UNIDADE		
UNIDADE PRODUTIVA		
FORMA DE ATUAÇÃO		
ESTABELECIMENTO FIXO		
INTERNET		
REGIME DE RECOLHIMENTO	INÍCIO DE ATIVIDADE	
SIMPLES NACIONAL	05/09/2018	
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	CARGO	
LUCIANO MATIAS DO NASCIMENTO	SÓCIO-ADMINISTRADOR	
REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE	
CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR1 DA DIRETORIA	19/05/2025	
CONTROLE	DATA DE EMISSÃO	
202411191732437783	19/11/2024 17:32:43	

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 19/11/2024

Hora: 17:18

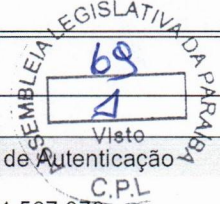
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2024/183677

Nº de Controle de Autenticação

486.471.567.370



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 31429504000155	Nome do Contribuinte LM DO NASCIMENTO COMERCIO DE FLORES LTDA				
Endereço RUA DEP BARRETO SOBRINHO		Número 00290	Apto/Sala	Bloco	Complemento
Bairro TAMBIÁ	CEP 58020680	Cidade JOAO PESSOA			UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 148638-1

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
Certidão emitida gratuitamente em 19/11/2024 17:18:53



**ALTERAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**

L M DO NASCIMENTO COMÉRCIO DE FLORES LTDA.

LUCIANO MATIAS DO NASCIMENTO, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, natural de Goiana/PE, nascido no dia 04/05/1967, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.249.194/PE, CPF nº 550.568.574-91 residente e domiciliado na rua Deputado Barreto Sobrinho, nº 290, Bairro Tambiá, João Pessoa/PB, CEP 58.020-680.

Titular do Empresário Individual **LUCIANO MATIAS DO NASCIMENTO55056857491**, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE 25801669651 e CNPJ 31.429.504/0001-55, com sede na Rua Deputado Barreto Sobrinho, nº 290, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP 58.020-680, resolve alterar por transformação seu Registro de Empresário Individual, passando a Constituir o tipo jurídico Sociedade Limitada Unipessoal, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO:

Fica transformada a natureza jurídica desta **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**, sob o nome de **L M DO NASCIMENTO COMERCIO DE FLORES LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/2002 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL;

O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), já integralizado, que passa a constituir o capital da **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL:

O objeto social passa a ser:

4789-0/99 – Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

8230-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

Para tanto passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

L M DO NASCIMENTO COMÉRCIO DE FLORES LTDA

LUCIANO MATIAS DO NASCIMENTO, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, natural de Goiana/PE, nascido no dia 04/05/1967, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.249.194-PE, CPF nº 550.568.574-91 residente e domiciliado na rua Deputado Barreto Sobrinho, 290, Bairro Tambiá, João Pessoa/PB, CEP 58.020-680

Resolve, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade girará sob o Nome Empresarial de **L M DO NASCIMENTO COMÉRCIO DE FLORES LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Empresa terá sua sede na Rua Deputado Barreto Sobrinho, 290, Bairro Tambiá, João Pessoa-PB, CEP 58.020-680.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUARTA:

O objeto social da Empresa será:

4789-0/99 – Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

8230-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

CLÁUSULA QUINTA:

O Capital Social será no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), dividido em 3.500 (três mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada e integralizada em moeda corrente e legal do país, neste ato, e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	R\$ VALOR
LUCIANO M. DO NASCIMENTO	3.500	R\$ 3.500,00
TOTAL	3.500	R\$ 3.500,00

CLÁUSULA SEXTA:

A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A empresa iniciou suas atividades como Empresário Individual em 05/09/2018 e passará a ter funcionamento como Sociedade Empresária Limitada a partir do registro deste instrumento na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração será indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA:

A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio **LUCIANO MATIAS DO NASCIMENTO**, com poderes e atribuições de sócio administrador, podendo onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA NONA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O Sócio Administrador fará jus a uma retirada a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

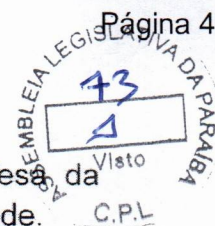
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(es), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva a seu sócio.(art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia



popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Fica eleito o foro da Comarca de **JOÃO PESSOA/PB**, renunciado qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E, por se achar em perfeito acordo de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir fielmente o presente, assinando-o em 01 (uma) única via, para que surta os efeitos legais.

João Pessoa/PB, 04 de abril de 2024

Luciano Matias do Nascimento

CPF 550.568.574-91



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LM DO NASCIMENTO COMERCIO DE FLORES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
55056857491	LUCIANO MATIAS DO NASCIMENTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2024 09:44 SOB N° 25201228247.
PROTOCOLO: 240503813 DE 08/07/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12409723544. CNPJ DA SEDE: 31429504000155.
NIRE: 25201228247. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/07/2024.
LM DO NASCIMENTO COMERCIO DE FLORES LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 390/2024
Processo nº 3.434/2024
Interessado: Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Assunto: Contratação Direta.

PARECER

O processo foi encaminhado à Procuradoria Jurídica pela Secretária de Administração e Recursos Humanos para análise e emissão de parecer acerca da possibilidade de contratação direta para aquisição continuada de artigos de floricultura, pelo valor estimado em R\$ 161.550,00 (cento e sessenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais).

É sempre importante reforçar que a regra adotada por força da Constituição Federal é a obrigatoriedade da realização de licitação para obras, serviços, compras e alienações, apenas *excepcionalmente* admitidas ressalvas, nas expressas hipóteses previstas na legislação específica, conforme prescreve o art. 37, XXI. Senão vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - *ressalvados os casos especificados na legislação*, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No tocante à inexigibilidade de licitação que interessa à análise do caso, a referida contratação encontra, em tese, amparo no art. 75, III, 'a', da Lei 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) *não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;*



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
PROCURADORIA JURÍDICA

Impõe destacar que, conforme orientação firmada adotada no Acórdão 186/2010 do Tribunal de Contas da União, *“o parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. O parecerista não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital [...]”*¹.

Consta nos autos aviso de resultado do Pregão Eletrônico nº 90005/2024 (Edital nº 05/2024) o qual foi *considerada fracassada*, o qual teve por objeto contratação idêntica a ora analisada, por ausência de propostas válidas (fl. 08)

Foram atendidos, portanto, os requisitos do art. 75, III, “a” da Lei nº 14.133/2021.

Firmada a possibilidade legal de contratação direta no caso em tela, deve-se atentar aos requisitos insculpidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Fazem-se presentes nos autos os elementos acima dispostos: o documento de formalização de demanda (fls. 02); estimativa de preço e justificativa de preço (fl. 12-19). Há

¹ Acórdão TCU 186/2010. Disponível em: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A186%2520ANOACORDAO%253A2010%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0. Acesso em 20/11/2024.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
PROCURADORIA JURÍDICA

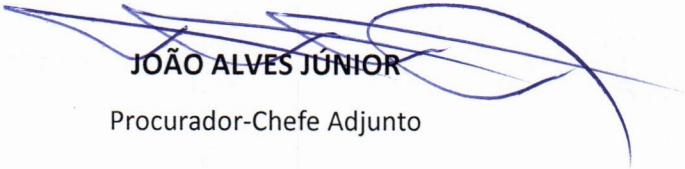
demonstração de previsão de recursos, conforme Memorando 203/2024/SEFIN, autorização da Diretoria Geral e comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação (fl. 46-74).

A *minuta do contrato* é sucinta e atende aos requisitos legais, contemplando de forma objetiva as obrigações assumidas por ambas as partes, bem como prazo de pagamento, sanções e vigência do contrato, estabelecida em 05 anos.

Ante o exposto, opino pela possibilidade jurídica da contratação direta do serviço objeto do presente processo, por inexigibilidade de licitação, nos termos dos arts. 72 e 75, inciso III, a, da Lei nº 14.133/2021.

É o Parecer.

João Pessoa, 25 de novembro de 2024.


JOÃO ALVES JÚNIOR

Procurador-Chefe Adjunto



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3434/2024



CONTRATO Nº 87/2024 DE
FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ARTIGOS
DE FLORICULTURA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA PARAÍBA E A ÁGAPE FLORICULTURA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, com sede à Praça João Pessoa, s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF nº 09.283.912/0001-92, representada neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Bruno Mouzinho Regis**, brasileiro, portador do RG nº 2.480.948 SSP/PB e CPF nº 034.331.954-39, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominada **Contratante** e, do outro lado, na qualidade de **Contratada**, a Empresa **EVANI OLIVEIRA DA COSTA (ÁGAPE FLORICULTURA)**, inscrita no CNPJ nº 54.365.007/0001-36, estabelecida à Rua Valdemiro Rodemilson da Cunha, nº 119, Bairro Jardim Paulistano, Campina Grande/PB, CEP: 58.415-180, representada neste ato por **Evani Oliveira da Costa**, portadora do RG nº 1.573.039 2ª Via SSP/PB e CPF nº 886.209.724-72, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 3434/2024** e em conformidade com disposto no Art. 75, inciso III, a, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 122/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição contínua de Artigos de Floricultura para atender as necessidades desta Casa Legislativa, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	15	Unid.	ARRANJO TIPO JARDINEIRA DE TRIBUNA P/ CIMA: Confeccionado com 01 (um) maço de flores do campo de cores variadas ou com 05 (cinco) flores, podendo ser rosas, gérberas, lírios, copos de leite e sendo aceito a forma mista ou pura, com ramagens de 02 (duas) hastes de jasmim com acabamento em junco ou papiro ou 10 (dez) folhas de dracena, sustentado com esponja floral e peça de madeira com meio oásis, medindo no mínimo 11 cm x	80,00	1.200,00



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



			17 cm. Com entrega a definir de acordo com o local do evento.		
02	10	Unid.	ARRANJO TIPO JARDINEIRA DE TRIBUNA P/ CHÃO: Confeccionado com 03 (três) maços de flores do campo de cores variadas, misto com 80 (oitenta) flores tropicais de cores variadas, ou com 80 (oitenta) rosas de cores variadas, podendo ser confeccionado com 80 (oitenta) gérberas, lírios ou copos de leite, de forma mista ou pura com ramagens formadas por 01 (um) maço e meio de jasmim, 15 (quinze) hastes de formil e 250 (duzentas e cinquenta) folhas de dracena, sustentado por uma peça de madeira com esponja floral, com 10 (dez) oásis, medindo aproximadamente 1,50 m x 1,00 m. Com entrega a definir de acordo com o local do evento.	600,00	6.000,00
03	50	Unid.	RAMALHETES: Confeccionado com 6 (SEIS) rosas ou com 01 (UM) maço de flores do campo misto com 06 (SEIS) rosas de cores variadas, ou misto com flores, sendo 06 (SEIS) lírios, 06 (SEIS) boca de leão ou com 06 (SEIS) liziantos, embalado por fora com 04 (quatro) folhas de papel crepom sanfonado e papel celofane especial resistente à água e com papel seda nas cores variadas, por dentro, com ramagens de 01 (um) maço de avenca fininha (paulistinha), envolvido com fitas de TNT ou outros em duas larguras, 2 cm e 3 cm, medindo 50 cm de largura por 60 cm de altura. Com entrega a definir de acordo com o local do evento.	250,00	12.500,00
04	150	Unid.	COROA DE FLORES GRANDE: Medindo aproximadamente 1,30 m, composta de 30 (trinta) hastes de gladiolos, 100 (cem) unidades de monsenhor (cores variadas), 250 (duzentas e cinquenta) unidades de	400,00	60.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



			avenca e 01 (uma) faixa de dizeres. Com entrega a definir de acordo com o local do evento.		
05	300	Unid.	BOTÕES DE ROSAS OU ROSAS INDIVIDUAIS - Embaladas individualmente, podendo ser cores em 03 (três) tons de rosa, amarela, lilás, vermelha, salmão, branca e creme. Medida de cada rosa: haste com 20 cm, rosa 6 cm x 6 cm de circunferência. Com entrega a definir de acordo com o local do evento.	12,00	3.600,00

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 122/2024 da ALPB;
- 1.3.2. A Proposta do contratado;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor anual da contratação é de R\$ 83.300,00 (oitenta e três mil e trezentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

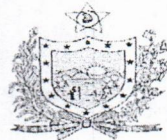
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



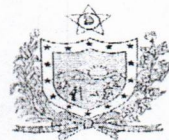
**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar a Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

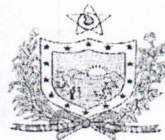
- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF e/ou no SIREF PB, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

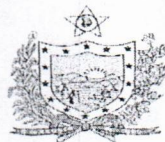
11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou a execução do contrato;

11.1.9. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem **12.1.1** deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 12.1.8 a 12.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.12 deste Termo de Referência;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

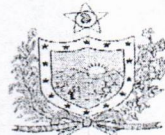
11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. A execução do presente contrato será custeada com recursos financeiros oriundos do Orçamento desta Casa Legislativa, na classificação funcional programática 01.101.01.122.5046.4216, no elemento de despesa 33903000.500.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA AQUISIÇÃO

17.1. A gestão da aquisição ficará a cargo do Núcleo de Licitações e Contratos desta Casa Legislativa. A fiscalização ficará sob responsabilidade da servidora Letiza Almeida, matrícula 278.708.3, da Divisão de Cerimonial desta Casa Legislativa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

João Pessoa, 02 de dezembro de 2024.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA

Bruno Mouzinho Regis
Diretor Geral

Documento assinado digitalmente

gov.br

EVANI OLIVEIRA DA COSTA
Data: 26/11/2024 13:10:32-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Contratada

Evani Oliveira da Costa
ÁGAPE FLORICULTURA

TESTEMUNHAS:

RG 094.169.834-17

Anjo 226.359.184.0p



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3434/2024

CONTRATO Nº 86/2024 DE
FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ARTIGOS
DE FLORICULTURA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA PARAÍBA E A FLORICULTURA MATIAS.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA**, com sede à Praça João Pessoa, s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF nº 09.283.912/0001-92, representada neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Bruno Mouzinho Regis**, brasileiro, portador do RG nº 2.480.948 SSP/PB e CPF nº 034.331.954-39, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominada **Contratante** e, do outro lado, na qualidade de **Contratada**, a Empresa **LM DO NASCIMENTO COMÉRCIO DE FLORES LTDA (FLORICULTURA MATIAS)**, inscrita no CNPJ nº 31.429.504/0001-55, estabelecida à Rua Deputado Barreto Sobrinho, nº 290, Bairro Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-680, representada neste ato por **Luciano Matias do Nascimento**, portador do RG nº 3.249.194 SSP/PE e CPF nº 550.568.574-91, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 3434/2024** e em conformidade com disposto no Art. 75, inciso III, a, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 122/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição contínua de Artigos de Floricultura para atender as necessidades desta Casa Legislativa, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	15	Unid.	ARRANJO TIPO JARDINEIRA DE TRIBUNA P/ CIMA: Confeccionado com 01 (um) maço de flores do campo de cores variadas ou com 05 (cinco) flores, podendo ser rosas, gérberas, lírios, copos de leite e sendo aceito a forma mista ou pura, com ramagens de 02 (duas) hastes de jasmim com acabamento em junco ou papiro ou 10 (dez) folhas de dracena, sustentado com esponja floral e peça de madeira com meio oásis, medindo no mínimo 11 cm x	250,00	3.750,00



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



			17 cm. Com entrega a definir de acordo com o local do evento.		
02	10	Unid.	ARRANJO TIPO JARDINEIRA DE TRIBUNA P/ CHÃO: Confeccionado com 03 (três) maços de flores do campo de cores variadas, misto com 80 (oitenta) flores tropicais de cores variadas, ou com 80 (oitenta) rosas de cores variadas, podendo ser confeccionado com 80 (oitenta) gérberas, lírios ou copos de leite, de forma mista ou pura com ramagens formadas por 01 (um) maço e meio de jasmim, 15 (quinze) hastes de formil e 250 (duzentas e cinquenta) folhas de dracena, sustentado por uma peça de madeira com esponja floral, com 10 (dez) oásis, medindo aproximadamente 1,50 m x 1,00 m. Com entrega a definir de acordo com o local do evento.	400,00	4.000,00
03	50	Unid.	RAMALHETES: Confeccionado com 6 (SEIS) rosas ou com 01 (UM) maço de flores do campo misto com 06 (SEIS) rosas de cores variadas, ou misto com flores, sendo 06 (SEIS) lírios, 06 (SEIS) boca de leão ou com 06 (SEIS) liziantos, embalado por fora com 04 (quatro) folhas de papel crepom sanfonado e papel celofane especial resistente à água e com papel seda nas cores variadas, por dentro, com ramagens de 01 (um) maço de avenca fininha (paulistinha), envolvido com fitas de TNT ou outros em duas larguras, 2 cm e 3 cm, medindo 50 cm de largura por 60 cm de altura. Com entrega a definir de acordo com o local do evento.	150,00	7.500,00
04	150	Unid.	COROA DE FLORES GRANDE: Medindo aproximadamente 1,30 m, composta de 30 (trinta) hastes de gladiolos, 100 (cem) unidades de monsenhor (cores variadas), 250 (duzentas e cinquenta) unidades de	400,00	60.000,00



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

			avenca e 01 (uma) faixa de dizeres. Com entrega a definir de acordo com o local do evento.		
05	300	Unid.	BOTÕES DE ROSAS OU ROSAS INDIVIDUAIS - Embaladas individualmente, podendo ser cores em 03 (três) tons de rosa, amarela, lilás, vermelha, salmão, branca e creme. Medida de cada rosa: haste com 20 cm, rosa 6 cm x 6 cm de circunferência. Com entrega a definir de acordo com o local do evento.	10,00	3.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 122/2024 da ALPB;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor anual da contratação é de **R\$ 78.250,00 (setenta e oito mil duzentos e cinquenta reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- 8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8.** Cientificar a Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF e/ou no SIREF PB, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou a execução do contrato;

11.1.9. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances;



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem **12.1.1** deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 12.1.8 a 12.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.12 deste Termo de Referência;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. A execução do presente contrato será custeada com recursos financeiros oriundos do Orçamento desta Casa Legislativa, na classificação funcional programática 01.101.01.122.5046.4216, no elemento de despesa 33903000.500.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA AQUISIÇÃO

17.1. A gestão da aquisição ficará a cargo do Núcleo de Licitações e Contratos desta Casa Legislativa. A fiscalização ficará sob responsabilidade da servidora Letiza Almeida, matrícula 278.708.3, da Divisão de Cerimonial desta Casa Legislativa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

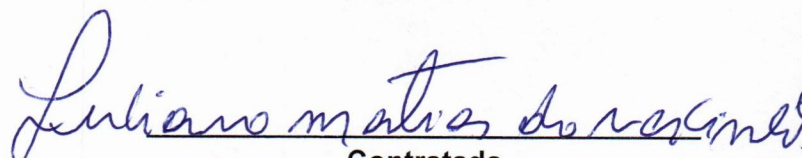
18.1. Fica eleito o Foro da Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

João Pessoa, 02 de dezembro de 2024.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA

**Bruno Mouzinho Regis
Diretor Geral**



Contratada

**Luciano Matias do Nascimento
FLORICULTURA MATIAS**

TESTEMUNHAS:

TRB 094169834-17
Aud 026.359.184.06



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITACIO PESSOA**

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3434/2024.

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 87/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso III, a, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA EVANI OLIVEIRA DA COSTA (ÁGAPE FLORICULTURA).

OBJETO: Aquisição contínua de Artigos de Floricultura para atender as necessidades desta Casa Legislativa.

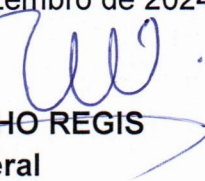
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba na seguinte Dotação Orçamentária: 01.101.01.122.5046.4216, no elemento de despesa 33903000.500.

VALOR ANUAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 83.300,00 (oitenta e três mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/12/2024 até 01/12/2025.

SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS E EVANI OLIVEIRA DA COSTA.

João Pessoa, 02 de dezembro de 2024.


BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITACIO PESSOA**

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3434/2024.

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 86/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso III, a, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA LM DO NASCIMENTO COMÉRCIO DE FLORES LTDA (FLORICULTURA MATIAS).

OBJETO: Aquisição contínua de Artigos de Floricultura para atender as necessidades desta Casa Legislativa.

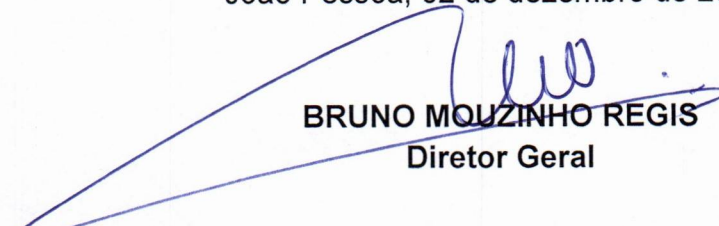
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba na seguinte Dotação Orçamentária: 01.101.01.122.5046.4216, no elemento de despesa 33903000.500.

VALOR ANUAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 78.250,00 (setenta e oito mil duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/12/2024 até 01/12/2025.

SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS E LUCIANO MATIAS DO NASCIMENTO.

João Pessoa, 02 de dezembro de 2024.


BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITACIO PESSOA



DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3434/2024

Nos termos do Art.16-A, incisos VI a XII da Resolução nº 1581/2013, alterada pela Resolução nº 1792/2019, o Diretor Geral da Assembleia Legislativa da Paraíba, **RATIFICA** o enquadramento legal de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 75, inciso III, a, da Lei Federal nº 14.133/2021, e **HOMOLOGA** a contratação das empresas **LM DO NASCIMENTO COMÉRCIO DE FLORES LTDA (FLORICULTURA MATIAS)**, inscrita no CNPJ nº 31.429.504/0001-55, no valor total estimado de **R\$ 78.250,00 (setenta e oito mil duzentos e cinquenta reais)**; e **EVANI OLIVEIRA DA COSTA (ÁGAPE FLORICULTURA)**, inscrita no CNPJ nº 54.365.007/0001-36, no valor total estimado de **R\$ 83.300,00 (oitenta e três mil e trezentos reais)**, para fornecimento contínuo de Artigos de Floricultura, nas regiões de João Pessoa e Campina Grande, respectivamente, na conformidade do procedimento do Núcleo de Licitações e Contratos e parecer da Procuradoria Jurídica desta Casa, expresso nos autos do processo.

João Pessoa, 29 de novembro de 2024.

BRUNO MOUZINHO
REGIS:03433195439

Assinado de forma digital por
BRUNO MOUZINHO
REGIS:03433195439
Dados: 2024.11.29 09:38:11 -03'00'

BRUNO MOUZINHO REGIS

Diretor Geral



Período de Lances: de 10/12/2024 às 09h, até 10/12/2024 às 15h. (horário de Brasília)
Maiores informações pelo telefone (83) 3248-7051, ou Email: agenciacontratacãopmpb@gmail.com.

João Pessoa-PB, 03 de dezembro de 2024.

ONIERBETH ELIAS DE OLIVEIRA - TC QOC
COMANDANTE DA AGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO COMANDANTE-GERAL
AGÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 15.000.000123.2024
INEXIGIBILIDADE Nº 0020/2024-AC

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 87, de 02/12/2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.970, do dia 03/12/2008, em cumprimento ao artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e com base no Parecer nº 0337.1/2024 da Assessoria Especial Administrativa da Polícia Militar da Paraíba, **HOMOLOGA E ADJUDICA** o Processo nº 15.000.000123.2024, Inexigibilidade nº 0020/2024-AC, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM LICITAÇÃO, em favor da empresa VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA, CNPJ nº 13.292.261/0001-74, no valor de R\$ 17.982,00 (dezesete mil novecentos e oitenta e dois reais) e, em consequência, fica a proponente convocada para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do caput do artigo 90, da Lei nº 14.133/2021.

Cabedelo-PB, 03 de dezembro de 2024.

SÉRGIO FONSECA DE SOUZA - CEL QOC
COMANDANTE-GERAL DA PMPB
MATRÍCULA: 520.650-1

EXTRATOS

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Nº DO CADASTRO: 24-11741-6

Nº DO CONTRATO: 0064/2024

Contratante: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO - PM/PB

Contratado: Centro de Distribuição de Artigos Metálicos Minas Brasil Ltda

Valor Original do Contrato: R\$ 669.980,00

Nº do Aditivo: 01

Objeto do aditivo: Aditivar em 25% (vinte e cinco por cento) o valor do contrato de ARMÁRIOS EM AÇO.

Valor do Aditivo: R\$ 167.495,00

Órgão: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO - PM/PB

Classificação Funcional-Programática: 15101.06.181.5005.4152.00000000287.44905200.75300.0.2.0000

Período da vigência do Contrato: 11/11/2024 a 11/11/2025

Data da assinatura do aditivo: 03/12/2024

Gestor Contrato: Autoridade competente: ADELE CRISTINA LOPES DE ALCANTARA PAIVA - 522.877-8

SÉRGIO FONSECA DE SOUZA - CEL QOC - COMANDANTE-GERAL DA PMPB

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 24-03176-3

Nº do Contrato 0056/2024

Contratante POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado MKU LIMITED

Objeto AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS MONOCULARES DE VISÃO NOTURNA E MIRAS TERMOIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM TERMO DE REFERÊNCIA.

736.111,37

Classificação Funcional-Programática 15.101.06.181.5005.2434.0287.4490.52.500.0.1.0000.99

Período da Vigência do Contrato 22/11/2024 a 31/12/2024

Data da Assinatura 22/11/2024

Gestor do Contrato FELIPE ALEXANDRE LIMA DOS SANTOS - Mat.: 524.641-5

SÉRGIO FONSECA DE SOUZA - COMANDANTE-GERAL

Companhia Paraibana de Gás - PB GÁS

LICITAÇÕES

COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PB GÁS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2024
(Lei nº 13.303/2016)

Registro CGE Nº. 24-01125-6

OBJETO: Contratação de empresa regularmente cadastrada no Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, para prestação dos serviços de fornecimento de Cartão Alimentação/Refeição, através de arranjo de pagamento aberto, na modalidade Cartão Eletrônico (magnético) com CHIP, bandeirado, para a concessão dos benefícios aos empregados, estagiários e diretores da PBGÁS, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo 2 - Termo de Referência.

De acordo com a Ata do Certame, emitida pelo Agente de Licitação, e do Parecer favorável da Gerência Jurídica, e após aprovação do Conselho de Administração da PBGÁS, **HOMOLOGAMOS** o procedimento da Licitação Eletrônica LIC-e nº 010/2024, referente à "Contratação de empresa regularmente

cadastrada no Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, para prestação dos serviços de fornecimento de Cartão Alimentação/Refeição, através de arranjo de pagamento aberto, na modalidade Cartão Eletrônico (magnético) com CHIP, bandeirado, para a concessão dos benefícios aos empregados, estagiários e diretores da PBGÁS, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo 2 - Termo de Referência", e **ADJUDICAMOS** o objeto da licitação à empresa **TICKET SERVICOS SA**, com valor(*) de proposta de 0,00% (zero por cento) de taxa de administração, e valor estimado do contrato **R\$ 2.537.920,62** (dois milhões quinhentos e trinta e sete mil novecentos e vinte reais e sessenta e dois centavos), para o período de 24 (vinte e quatro) meses, a preços referenciados ao mês de outubro de 2024. (*) Nos termos do Art. 32 do RILC PBGÁS (rev.1), o valor estimado da taxa de administração para a presente contratação foi de 0,00% (zero por cento)

JAILSON GALVÃO
DIRETOR-PRESIDENTE

COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PB GÁS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2024
(Lei nº 13.303/2016)

Registro CGE Nº. 24-00395-6

OBJETO: Contratação de serviços de desenvolvimento de plataforma de Agência Virtual (versão web e mobile) e de funcionalidades para homepage institucional da PBGÁS, com serviço de manutenção mensal, conforme especificado no Anexo 2 - Termo de Referência.

De acordo com a Ata do Certame, emitida pelo Agente de Licitação, da Ratificação do Julgamento do Recurso Administrativo (publicada no DOE de 25 de outubro 2024), do Parecer favorável da Gerência Jurídica, e após aprovação da Diretoria Executiva da PBGÁS, **HOMOLOGAMOS** o procedimento da Licitação Eletrônica LIC-e nº 001/2024, referente à "Contratação de serviços de desenvolvimento de plataforma de Agência Virtual (versão web e mobile) e de funcionalidades para homepage institucional da PBGÁS, com serviço de manutenção mensal, conforme especificado no Anexo 2 - Termo de Referência.", e **ADJUDICAMOS** o objeto da licitação à empresa **BRASO SOLUCOES TECNOLOGICAS LIMITADA**, com valor de proposta de **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), a preços referenciados ao mês de julho de 2024.

(*) Nos termos do Art. 32 do RILC PBGÁS (rev.1), o valor estimado da taxa de administração para a presente contratação foi de R\$ 309.220,00 (trezentos e nove mil duzentos e vinte reais).

JAILSON GALVÃO
DIRETOR-PRESIDENTE

Assembleia Legislativa

LICITAÇÃO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3434/2024

Nos termos do Art.16-A, incisos VI a XII da Resolução nº 1581/2013, alterada pela Resolução nº 1792/2019, o Diretor Geral da Assembleia Legislativa da Paraíba, RATIFICA o enquadramento legal de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 75, inciso III, a, da Lei Federal nº 14.133/2021, e HOMOLOGA a contratação das empresas LM DO NASCIMENTO COMÉRCIO DE FLORES LTDA (FLORICULTURA MATIAS), inscrita no CNPJ nº 31.429.504/0001-55, no valor total estimado de R\$ 78.250,00 (setenta e oito mil duzentos e cinquenta reais); e EVANI OLIVEIRA DA COSTA (AGAPE FLORICULTURA), inscrita no CNPJ nº 54.365.007/0001-36, no valor total estimado de R\$ 83.300,00 (oitenta e três mil e trezentos reais), para fornecimento contínuo de Artigos de Floricultura, nas regiões de João Pessoa e Campina Grande, respectivamente, na conformidade do procedimento do Núcleo de Licitações e Contratos e parecer da Procuradoria Jurídica desta Casa, expresso nos autos do processo.

João Pessoa, 29 de novembro de 2024.

BRUNO MOUZINHO REGIS
DIRETOR-GERAL

EXTRATOS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3384/2024.

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2023.

PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA SITECNET INFORMÁTICA LTDA - TELY.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto modificar as Cláusulas Oitava (Prazo de vigência) e Décima Quarta (Do reajuste) do contrato nº 59/2023, com respaldo legal no art. 65, inciso II, alínea "d" e art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba na seguinte Dotação Orçamentária: 01101.01122.5046.4216, no Elemento de Despesa 33903900.500.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: 6.233,03 (seis mil duzentos e trinta e três reais e três centavos), com base no valor adicional de R\$ 233,03 (duzentos e trinta e três reais e três centavos), referente ao reajuste de aproximadamente 3,88% (três vírgula oitenta e oito por cento) do IPCA/IBGE ao valor mensal atualmente contratado, apurado no período de dezembro/2023 a setembro/2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19.12.2024 a 18.12.2025.

SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS E RODRIGO MARTINS CAMBOIM DA CÂMARA.

João Pessoa, 03 de dezembro de 2024.

BRUNO MOUZINHO REGIS

DIRETOR-GERAL

EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3075/2024.

DISPENSA Nº 97/2024

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2024.

PARTES: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA UG CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto modificar a Cláusula Quinta (do valor contratual) do contrato nº 60/2024, com respaldo legal no Art. 124, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/21. **VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO: R\$ 3.762,57 (três mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, na seguinte Dotação Orçamentária: 01101.01122.5046.4194, no elemento de despesa 33903900.500.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviços.

SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS E OZANA LIGIA LIMA SILVA DE LIMA.

João Pessoa, 03 de dezembro de 2024.

BRUNO MOUZINHO REGIS

DIRETOR-GERAL

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3434/2024.

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 86/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso III, a, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARTES: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA LM DO NASCIMENTO COMÉRCIO DE FLORES LTDA (FLORICULTURA MATIAS).

OBJETO: Aquisição contínua de Artigos de Floricultura para atender as necessidades desta Casa Legislativa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba na seguinte Dotação Orçamentária: 01.101.01.122.5046.4216, no elemento de despesa 33903000.500.

VALOR ANUAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 78.250,00 (setenta e oito mil duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/12/2024 até 01/12/2025.

SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS E LUCIANO MATIAS DO NASCIMENTO.

João Pessoa, 02 de dezembro de 2024.

BRUNO MOUZINHO REGIS

DIRETOR-GERAL

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3434/2024.

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 87/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso III, a, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARTES: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA EVANI OLIVEIRA DA COSTA (AGAPE FLORICULTURA).

OBJETO: Aquisição contínua de Artigos de Floricultura para atender as necessidades desta Casa Legislativa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba na seguinte Dotação Orçamentária: 01.101.01.122.5046.4216, no elemento de despesa 33903000.500.

VALOR ANUAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 83.300,00 (oitenta e três mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/12/2024 até 01/12/2025.

SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS E EVANI OLIVEIRA DA COSTA.

João Pessoa, 02 de dezembro de 2024.

BRUNO MOUZINHO REGIS

DIRETOR-GERAL

Departamento Estadual de
Trânsito do Estado da Paraíba

LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(Nº 123/2024)

OBJETO:

1.0- Contratação de empresa credenciada para atuação de estampadora de placas de identificação de veículos automotores no padrão Mercosul, no âmbito do Estado da Paraíba, no município de Campina Grande-PB.

INTERESSADO:

2.1- JP IMPRESSOS E PLACAS LTDA CNPJ:49.081.166/0002-50

PERÍODO CONTRATUAL:

3.1. O Prazo de vigência do presente Contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, de acordo com o Art. 18, da Portaria nº 371/2022/DS, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento, observado o devido processo administrativo

Cadastro da CGE:

24-02339-0

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei 14.133/2021, Art. 74, IV

RATIFICO nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, fundamentada no Art 74 IV e em conformidade com o Parecer Jurídico, DESPACHO Nº DTR-DES-2024/110739 (folhas: 60-69), constante no processo administrativo nº DTR-PRC-2024/54645 do DETRAN—PB.

João Pessoa, 03 de dezembro de 2024.

ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO

DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DETRAN/PB

Fundo de Manutenção e Operações do
Centro de Convenções de João Pessoa

EXTRATO

FUNDO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÕES DO CENTRO DE CONVENÇÕES DE JOÃO PESSOA

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO
ESTADUAL DO CENTRO DE CONVENÇÕES DE JOÃO PESSOA

Nº DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO: Nº 063/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: STD-PRC-2024/00384.

Permitente: Secretaria de Estado do Turismo e Desenvolvimento Econômico - SETDE.

Permissionário: JANAINA DIAS DE LIMA - ME.

Objeto: Permissão de Uso, a título oneroso, da seguinte área do Centro de Convenções: TEATRO PEDRA DO REINO no dia 29 de novembro de 2024, para a realização do evento "LULU SANTOS".

Data da Assinatura: 29/11/2024.

Valor da Concessão: 14.318,26 (quatorze mil, trezentos e dezoito reais e vinte e seis centavos).

Secretária de Turismo e Desenvolvimento Econômico: ROSÁLIA BORGES LUCAS.

ROSÁLIA BORGES LUCAS

SECRETÁRIA DE ESTADO

Hospital de Regional
de Picuí

TERMOS DE AJUSTE

HOSPITAL REGIONAL DE PICUÍ

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE PICUÍ

Contratado: M&M COMERCIO VAREJISTA DE SANEANTES LTDA

CNPJ Nº 38.308.355/0001-15.

Data da Assinatura: 03/12/2024

Vigência: 30 DIAS

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4057.00000000287.33903000.50000.9.1.1002

Reserva: 19613

Valor Global: R\$ 17.034,80 (Dezessete mil e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PICUÍ. PROCESSO ADMINISTRATIVO 240/2024, MEMORANDO 084/2024, PROCESSO PBDOS SES-PRC-2024/36044. SEM COBERTURA CONTRATUAL.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE PICUÍ

Contratado: M&M COMERCIO VAREJISTA DE SANEANTES LTDA

CNPJ Nº 38.308.355/0001-15.

Data da Assinatura: 03/12/2024

Vigência: 30 DIAS

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4057.00000000287.33903000.50000.9.1.1002

Reserva: 19612

Valor Global: R\$ 15.024,30 (Quinze mil e vinte e quatro reais e trinta centavos).

OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE SANEANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PICUÍ. PROCESSO ADMINISTRATIVO 241/2024, MEMORANDO 086/2024, PROCESSO PBDOS SES-PRC-2024/36045. SEM COBERTURA CONTRATUAL.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE PICUÍ

Contratado: JEFERSON LYNKON FERNANDES MARTINS

CNPJ Nº 25.354.054/0001-86.

Data da Assinatura: 03/12/2024

Vigência: 30 DIAS

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4057.00000000287.33903000.50000.9.1.1002

Reserva: 19782

Valor Global: R\$ 43.118,20 (Quarenta e três mil, cento e dezoito reais e vinte centavos).

OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PICUÍ. PROCESSO ADMINISTRATIVO 247/2024, MEMORANDO 054/2024, PROCESSO PBDOS SES-PRC-2024/36416. SEM COBERTURA CONTRATUAL.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE PICUÍ

Contratado: JEFERSON LYNKON FERNANDES MARTINS

CNPJ Nº 25.354.054/0001-86.

Data da Assinatura: 03/12/2024

Vigência: 30 DIAS

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4057.00000000287.33903000.50000.9.1.1002

Reserva: 19787

Valor Global: R\$ 41.896,65 (Quarenta e um mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 85/2024

Última atualização 17/12/2024

Local: João Pessoa/PB Órgão: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARA Unidade compradora: 929909 - EPB - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, III, a Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica
Registro de preço: Não
Data de divulgação no PNCP: 17/12/2024 Situação: Divulgada no PNCP
Id contratação PNCP: 05018544000102-1-000007/2024 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:
Fornecimento contínuo de Artigos de Floricultura, nas regiões de João Pessoa e Campina Grande.

Informação complementar:
Em havendo divergência entre as especificações contidas no Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 122/2024 da Assembleia Legislativa da Paraíba e as do CATMAT, prevalecerão aquelas contidas no Termo de referência supramencionado.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 0,00	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA R\$ 161.550,00
--	--



Contrato nº 86/2024

Última atualização 17/12/2024

Local: João Pessoa/PB Órgão: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARA Unidade executora: 929909 - EPB - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: PROC 3434/2024 - DISP 122/2024 Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 17/12/2024 Data de assinatura: 02/12/2024 Vigência: de 02/12/2024 a 01/12/2025

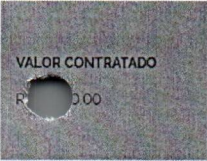
Id contrato PNCP: 05018544000102-2-000019/2024 Fonte: Compras.gov.br Id contratação PNCP: 05018544000102-1-000007/2024

Objeto:

Fornecimento contínuo de Artigos de Floricultura, nas regiões de João Pessoa e Campina Grande.

Informação complementar:

A empresa LM DO NASCIMENTO COMÉRCIO DE FLORES LTDA (FLORICULTURA MATIAS), inscrita no CNPJ nº 31.429.504/0001-55, foi a vencedora dos 5 (cinco) Itens do Termo de Referência, cujo fornecimento será em João Pessoa e região metropolitana. Tendo em vista tratar-se de fornecimento continuado, não é possível precisar o valor exato de cada parcela, motivo pelo qual o valor acima informado corresponde unicamente ao Valor Total do contrato.



FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 31.429.504/0001-55 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: LM DO NASCIMENTO COMERCIO DE FLORES LTDA

Contrato nº 87/2024

Última atualização 17/12/2024

Local: João Pessoa/PB Órgão: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARA Unidade executora: 929909 - EPB - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: PROC 3434/2024 - DISP 122/2024 Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 17/12/2024 Data de assinatura: 02/12/2024 Vigência: de 02/12/2024 a 01/12/2025

Id contrato PNCP: 05018544000102-2-000020/2024 Fonte: Compras.gov.br Id contratação PNCP: 05018544000102-1-000007/2024

Objeto:
Fornecimento contínuo de Artigos de Floricultura, em Campina Grande e em sua região metropolitana.

Informação complementar:

A empresa EVANI OLIVEIRA DA COSTA (ÁGAPE FLORICULTURA), inscrita no CNPJ nº 54.365.007/0001-36, foi a vencedora dos 5 (cinco) itens do Termo de Referência, cujo fornecimento será em Campina Grande e região metropolitana. Tendo em vista tratar-se de fornecimento continuado, não é possível precisar o valor exato de cada parcela, motivo pelo qual o valor acima informado corresponde unicamente ao Valor Total do contrato.

VALOR CONTRATADO

R\$ 6.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 54.365.007/0001-36 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: 54.365.007 EVANI OLIVEIRA DA COSTA



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/12/2024 às 12:12:43 foi protocolizado o documento sob o Nº 137868/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Assembleia Legislativa, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Elifabio Alves de Oliveira.

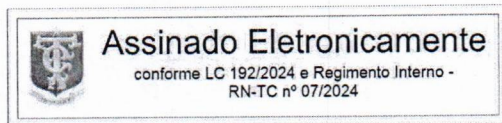
Jurisdicionado: Assembleia Legislativa
Número da Licitação: 00122/2024
Data de Publicação: Diário Oficial do Estado
Data de Homologação: 29/11/2024
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Número do Processo Administrativo: 3434/2024
Valor: R\$ 161.550,00
Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501).
Objeto: Fornecimento contínuo de Artigos de Floricultura, nas regiões de João Pessoa e Campina Grande.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 7
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 83.300,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 54.365.007 Evani Oliveira da Costa
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 54.365.007/0001-36
Proposta 1 - Situação: Vencedora
Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 78.250,00
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Lm do Nascimento Comercio de Flores Ltda
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 31.429.504/0001-55
Proposta 2 - Situação: Vencedora
Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 119.300,00
Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 30.250.694 Michel Henrique da Silva
Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 30.250.694/0001-86
Proposta 3 - Situação: Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	b815fafffc5ac1676e213161ffc18971
Autorização da autoridade competente	Sim	a8dc8dbba9ed70d8648acd3ae37aca17
Estimativa da despesa	Sim	3f5c2247b3c95c4f4c19d30aa4794059
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	db81b94ebd6011ade82a57b689a13056
Justificativa de preço	Sim	3f5c2247b3c95c4f4c19d30aa4794059
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	e9190b91b964e999ea698e104731ba87
Previsão Orçamentária	Sim	1913c428065c650b9afd306e9d7e4cf3
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	ac8a9712cf344d41213946097a3deb1b
Proposta 1 - Proposta e Anexos - 54.365.007 Evani Oliveira da Costa	Sim	ffaecc3da9a58c9f753735311231793b
Proposta 2 - Proposta e Anexos - Lm do Nascimento Comercio de Flores Ltda	Sim	6f98833cd18abc579e29ea941e1fc34c

Documento	Informado?	Autenticação
Proposta 3 - Proposta e Anexos - 30.250.694 Michel Henrique da Silva	Sim	bec7da5ad0b379a264ef097a730e6e13

João Pessoa, 17 de Dezembro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/12/2024 às 12:26:25 foi protocolizado o documento sob o Nº 137877/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Assembleia Legislativa, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Elifabio Alves de Oliveira.

Número do Contrato: 000000862024

Data da Publicação: 04/12/2024

Data da Assinatura: 02/12/2024

Data Final do Contrato: 01/12/2025

Valor Contratado: R\$ 78.250,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição contínua de artigos de floricultura para atender as necessidades desta Casa Legislativa, com fornecimento na cidade de João Pessoa e sua região metropolitana.

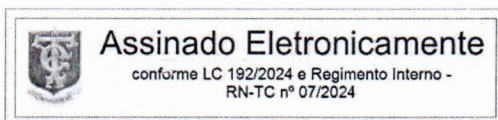
Contratado (Nome): Lm do Nascimento Comercio de Flores Ltda

Contratado (CNPJ): 31.429.504/0001-55

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	eabd06cf1bc69c5044f1af84473b2565
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	2e6f927911f96b8608997d6fbdeabcd2
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	1913c428065c650b9afd306e9d7e4cf3
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	cc869b129351a35530d439e793de0af9
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	91bda67e5953d594cc3ea549a8de3a98
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	91bda67e5953d594cc3ea549a8de3a98
Designação do gestor do contrato	Sim	ce40df75d429a62e8aa517ce9c1e1339

João Pessoa, 17 de Dezembro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/12/2024 às 12:22:22 foi protocolizado o documento sob o Nº 137875/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Assembleia Legislativa, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Elifabio Alves de Oliveira.

Número do Contrato: 000000872024

Data da Publicação: 04/12/2024

Data da Assinatura: 02/12/2024

Data Final do Contrato: 01/12/2025

Valor Contratado: R\$ 83.300,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição contínua de artigos de floricultura para atender as necessidades desta Casa Legislativa, com fornecimento na cidade de Campina Grande e sua região metropolitana.

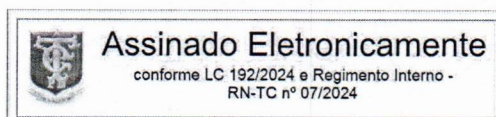
Contratado (Nome): 54.365.007 Evani Oliveira da Costa

Contratado (CNPJ): 54.365.007/0001-36

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	eabd06cf1bc69c5044f1af84473b2565
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	74a86865e7d79e7a4323bc7a33fb4a27
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	1913c428065c650b9afd306e9d7e4cf3
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	e82ba12e2f347884f88fa2df2f459c42
Dotação da fiscalização técnica do contrato	Sim	d34a5323f38a13dc782ce8a98f38c8db
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	d34a5323f38a13dc782ce8a98f38c8db
Designação do gestor do contrato	Sim	ce40df75d429a62e8aa517ce9c1e1339

João Pessoa, 17 de Dezembro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB